PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.188/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro/BA,** por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, neste ato representado pelo Sr. José de Jesus Melo Júnior, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob a forma de execução indireta**, NO REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 15.263/23, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento (Decreto 16.953/26), auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica LICITANET (https://portal.licitanet.com.br/).

Data da sessão: 23/09/2026
Horário: 10h00min
Local-Sítio Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no https://portal.licitanet.com.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no LICITANET | Cadastro Fornecedor.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no https://portal.licitanet.com.br/.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Fica vedado, ainda na fase de análise das propostas iniciais da apresentação e análise da garantia de proposta, a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA:**

a) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta

apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.
b) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei14.133/21.
c) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado para a contratação, conforme o art. 58, §1º da Lei nº 14.133/21.
c.1) Dados Bancários: Município de Porto Seguro Número de Inscrição CNPJ 13.635.016/0001-12 Banco do Brasil - Agência 2489-9 / Conta 80.645-5

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
e) As empresas que optarem pelo depósito através de caução, poderão solicitar a devolução, através do e-mail: secfazendaps@gmail.com, com cópia para editaispepmps@gmail.com.
e.1) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.13. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.15. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (um mil) reais.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ou pedir que o agente de contratação o execute justificando seu pedido.

7.11 7.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa FECHADO E ABERTO, nos termos dos arts. 22, inciso III, 23 e 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12 Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o sistema eletrônico procederá à abertura e à ordenação das propostas apresentadas, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.13 Somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa de disputa aberta o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço e os licitantes cujas propostas apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.14 Na hipótese de aplicação de margem de preferência e demais situações em que a regulamentação federal determinar percentual distinto, será observado o percentual previsto na legislação e regulamentação aplicáveis.

7.15 Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições estabelecidas no item 7.12, serão classificados para a etapa aberta os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, para que seus autores possam apresentar lances públicos e sucessivos.

7.16 Iniciada a etapa de disputa aberta, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.18 A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

7.19 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.20 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.21 Os lances serão ordenados pelo sistema em ordem crescente de valores, considerando-se que o critério de julgamento adotado é o de menor preço.

7.22 Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.23 Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários, podendo optar por manter o último lance apresentado.

7.24 Encerrada definitivamente a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances segundo o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com os demais atos da sessão pública.

7.25 Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela oferta.

7.26 Em caso de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.6.1disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.6.2avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.6.3desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.6.4desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.7.1empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.7.2empresas brasileiras;

7.29.7.3empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.7.4empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.30.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.11 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.11.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.13 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

8.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.

8.16 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1 contiver vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/ ;

8.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.17.1.1que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.18.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.18.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.18.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1 Em se tratando de serviços/obra de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e

dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23 Caso o Projeto Básico/ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.27 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/ .

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/ exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail **seinfro.gabinete@portoseguro.ba.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9 A habilitação será verificada por meio do sistema LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.11 A verificação no sistema LICITANET somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/ somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23.

10.11.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.4 aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.12 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18 Habilitação jurídica

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

g) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) **Sociedade cooperativa**:

i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

10.19 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.21 **Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade

f) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21;

10.22 – Demais Exigências relativo a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, exigido no item 8.5.1 do Projeto Básico.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no , com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, dentro do prazo indicado no item 9.3.2, e ao final de cada fase do procedimento, observadas as seguintes etapas: I- Julgamento das propostas de técnica e preço; II- Julgamento dos documentos de habilitação.

13.3.4 A ausência de manifestação de intenção de recorrer ao término de qualquer das fases implicará a preclusão do direito de interpor recurso quanto à respectiva matéria, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5 A manifestação de intenção de recorrer em apenas uma das fases não autoriza a interposição de recurso em relação à fase diversa na qual não tenha havido a devida manifestação, operando-se, também nesse caso, a preclusão.

13.3.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Porto Seguro - IBDM Modernização (acessoinformacao.com.br)

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portal LICITANET ou via e-mail: **editaispepmps@gmail.com**

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço editaispepmps@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I - / Projeto Básico (A) - Memorial Descritivo (B)

17.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

17.1.3 ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

17.1.4 ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

17.1.5 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

17.1.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

17.1.7 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

17.1.8 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).;

17.1.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

17.1.10 ANEXO X - Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, BDI;

17.1.11 ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Seguro, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Processo Administrativo: 4.188/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Projeto Básico tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.263/2023 de 29 de dezembro de 2023.

2.2. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA.

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros Porto Alegre 2, Vera Cruz, Village e Taperapuã, localizados no município de Porto Seguro – BA.

Considerando que a intervenção responde a um cenário de deterioração da malha viária local, onde a ausência de pavimentação adequada e de sistemas de drenagem pluvial tem gerado custos operacionais elevados para o município. Atualmente, a administração pública é compelida a despender recursos de forma contínua em operações paliativas de manutenção emergencial, como o reparo constante de erosões e o nivelamento de solo, que, pela natureza precária da solução, não impedem o reaparecimento dos problemas após períodos de chuva, configurando uma aplicação de recursos que carece da eficiência e da economicidade exigidas pelos princípios da administração pública.

Salienta-se que a conclusão dessas obras é um passo indispensável para a integração efetiva dessas regiões à estrutura funcional da cidade, permitindo o tráfego regular de veículos de socorro, o acesso otimizado do transporte público e a eficiência na coleta de resíduos sólidos. Contudo, para além das métricas administrativas, esta obra assume um caráter humanitário fundamental. A pavimentação e a drenagem são, essencialmente, ferramentas de garantia da

dignidade e da cidadania, na medida em que impactam diretamente a saúde pública e a qualidade de vida dos moradores.

A eliminação de poças e o controle adequado do escoamento das águas pluviais reduzem significativamente a proliferação de vetores de doenças e a suspensão de partículas de poeira que agravam quadros respiratórios, especialmente em crianças e idosos.

Ao promover essas melhorias, a gestão pública cumpre seu papel de redutor das desigualdades intraurbanas, elevando a autoestima da comunidade e fomentando o desenvolvimento socioeconômico do comércio local e a valorização imobiliária. O direito de ir e vir, muitas vezes cerceado pela lama no período chuvoso ou pela instabilidade do terreno no período seco, será plenamente restaurado, conferindo segurança e acessibilidade a todos os cidadãos. Portanto, a contratação em tela não se resume a uma intervenção de engenharia civil, mas configura-se como um investimento estratégico no bem-estar social, reafirmando o compromisso desta gestão com o desenvolvimento equilibrado de Porto Seguro, garantindo um ambiente urbano salubre, seguro e condizente com a dignidade humana que cada munícipe merece.

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **"preferencial" e não "obrigatório",** conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como "preferencial" e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público. A utilização do Sistema de Registro de Preços está de acordo com o art. 111 do Decreto Municipal n. 15.263/23.

> ***Art. 111. É permitida a adoção do Registro de Preços (RP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.***
> ***§ 1º O RP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:***
> ***I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;***
> ***II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;***
> ***III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou***

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. A contratação do objeto licitado poderá ser efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 15.263/2023 de 29 de dezembro de 2023.

2.4.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

2.4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo o órgão tem como base as seguintes características:

3.1.1 Referência de Preços: o orçamento a que se refere o art. 23, §2º, da Lei 14.133/2021 teve como referência de preços o mês de **abril de 2026**, o qual foi elaborado segundo as premissas do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SICRO – NOVO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, SCO - Sistema de Custo e Orçamentos de Obras.**

3.1.1.2. Os Custos de Administração Local, Manutenção do Canteiro, Mobilização de Equipe e Equipamentos e Instalação de Canteiro foram dimensionados a partir dos manuais de **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Norma Regulamentadora 18.**

3.1.1.3. Para os serviços e insumos não contemplados no banco referencial foram utilizados outros bancos referenciais outorgados por órgãos da administração pública (SINAPI, ORSE entre outros), apropriação e utilização de composições próprias.

3.1.1.4. O Orçamento teve como base norteadora todas as premissas levantadas e apresentadas na planilha de quantidades levantada pela equipe de projeto.

3.1.1.5. Foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) sobre o Custo Direto do serviço:

3.1.1.6. **BDI:** 24,23 **%** para a obra, de acordo com o tipo e porte de empreendimento, disponibilizado no site do DNIT: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa /custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos;

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o **VALOR GLOBAL**, no **MÊS-BASE DO ORÇAMENTO DE JULHO DE 2026**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na Execução das Obras

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	CANTEIRO DE OBRAS							R$ 196.731,40	R$ 244.398,47

1.1	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	MÊS	48,00	R$ 980,00	R$ 1.217,45	R$ 47.040,00	R$ 58.437,60
1.2	00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	24,00	R$ 2.175,00	R$ 2.702,00	R$ 52.200,00	R$ 64.848,00
1.3	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 950,00	R$ 1.180,19
1.4	01.09.11	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	12,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 11.400,00	R$ 14.162,28
1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	80,00	R$ 450,08	R$ 559,13	R$ 36.006,40	R$ 44.730,40
1.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	500,00	R$ 98,27	R$ 122,08	R$ 49.135,00	R$ 61.040,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 198.931,20**	**R$ 247.126,60**
2.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	R$ 8.142,60	R$ 10.115,55	R$ 97.711,20	R$ 121.386,60
2.2	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SETOP	UN	2.000,00	R$ 50,61	R$ 62,87	R$ 101.220,00	R$ 125.740,00
3	**DRENAGEM**							**R$ 4.219.425,32**	**R$ 5.241.833,98**
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	325,00	R$ 103,40	R$ 128,45	R$ 33.605,00	R$ 41.746,25
3.2	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 18,18	R$ 22,59	R$ 81.810,00	R$ 101.655,00
3.3	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 15,39	R$ 19,12	R$ 69.255,00	R$ 86.040,00
3.4	102288	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	6.750,00	R$ 12,41	R$ 15,42	R$ 83.767,50	R$ 104.085,00
3.5	101585	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI	M2	1.500,00	R$ 80,74	R$ 100,30	R$ 121.110,00	R$ 150.450,00
3.6	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI	H	2.640,00	R$ 37,34	R$ 46,39	R$ 98.577,60	R$ 122.469,60
3.7	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	M2	500,00	R$ 28,76	R$ 35,73	R$ 14.380,00	R$ 17.865,00
3.8	94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SINAPI	M3	200,00	R$ 533,50	R$ 662,77	R$ 106.700,00	R$ 132.554,00
3.9	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	200,00	R$ 304,42	R$ 378,18	R$ 60.884,00	R$ 75.636,00
3.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	325,00	R$ 32,96	R$ 40,95	R$ 10.712,00	R$ 13.308,75

3.11	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	6.682,00	R$ 29,89	R$ 37,13	R$ 199.724,98	R$ 248.102,66
3.12	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	SINAPI	M2	4.000,00	R$ 9,56	R$ 11,88	R$ 38.240,00	R$ 47.520,00
3.13	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	1.200,00	R$ 192,26	R$ 238,84	R$ 230.712,00	R$ 286.608,00
3.14	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	800,00	R$ 357,09	R$ 443,61	R$ 285.672,00	R$ 354.888,00
3.15	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 575,12	R$ 714,47	R$ 287.560,00	R$ 357.235,00
3.16	92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 992,28	R$ 1.232,71	R$ 496.140,00	R$ 616.355,00
3.17	00041781	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 400MM	SINAPI	M	500,00	R$ 324,73	R$ 403,41	R$ 162.365,00	R$ 201.705,00
3.18	00041782	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 600MM	SINAPI	M	500,00	R$ 717,73	R$ 891,64	R$ 358.865,00	R$ 445.820,00
3.19	99265	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	36,00	R$ 4.736,67	R$ 5.884,37	R$ 170.520,12	R$ 211.837,32
3.20	99266	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	18,00	R$ 2.138,32	R$ 2.656,43	R$ 38.489,76	R$ 47.815,74
3.21	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	20,00	R$ 7.126,87	R$ 8.853,71	R$ 142.537,40	R$ 177.074,20
3.22	99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	10,00	R$ 2.763,03	R$ 3.432,51	R$ 27.630,30	R$ 34.325,10
3.23	00021090	TAMPÃO F.F.A.P. C/ 100 KG, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	SINAPI	UN	56,00	R$ 889,69	R$ 1.105,26	R$ 49.822,64	R$ 61.894,56
3.24	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 156,05	R$ 193,86	R$ 7.802,50	R$ 9.693,00
3.25	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 400,13	R$ 497,08	R$ 20.006,50	R$ 24.854,00
3.26	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	SUDECAP	M	90,00	R$ 1.049,61	R$ 1.303,93	R$ 94.464,90	R$ 117.353,70

3.27	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 1.999,79	R$ 2.484,34	R$ 239.974,80	R$ 298.120,80
3.28	103798	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 832,04	R$ 1.033,64	R$ 99.844,80	R$ 124.036,80
3.29	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 3.097,84	R$ 3.848,45	R$ 37.174,08	R$ 46.181,40
3.30	102754	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 23.974,52	R$ 29.783,55	R$ 287.694,24	R$ 357.402,60
3.31	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	50,00	R$ 1.573,20	R$ 1.954,39	R$ 78.660,00	R$ 97.719,50
3.32	2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	180,00	R$ 1.026,24	R$ 1.274,90	R$ 184.723,20	R$ 229.482,00
4	**BASES E PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 22.885.254,05**	**R$ 28.430.526,69**
4.1	**BASE E SUB BASE**							**R$ 3.836.981,05**	**R$ 4.766.755,69**
4.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 56.000,00	R$ 69.600,00
4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 3,34	R$ 4,15	R$ 267.200,00	R$ 332.000,00
4.1.3	101831	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	1.200,00	R$ 436,96	R$ 542,84	R$ 524.352,00	R$ 651.408,00
4.1.4	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	5.333,00	R$ 16,85	R$ 20,93	R$ 89.861,05	R$ 111.619,69
4.1.5	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	1.600,00	R$ 300,50	R$ 373,31	R$ 480.800,00	R$ 597.296,00
4.1.6	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	M3	8.000,00	R$ 133,93	R$ 166,38	R$ 1.071.440,00	R$ 1.331.040,00
4.1.7	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	6.400,00	R$ 210,52	R$ 261,53	R$ 1.347.328,00	R$ 1.673.792,00
4.2	**PAVIMENTOS**							**R$ 14.238.150,00**	**R$ 17.688.060,00**
4.2.1	40890	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS	DER-ES	M2	5.000,00	R$ 96,87	R$ 120,34	R$ 484.350,00	R$ 601.700,00

4.2.2	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 85,12	R$ 105,74	R$ 85.120,00	R$ 105.740,00
4.2.3	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 82,56	R$ 102,56	R$ 82.560,00	R$ 102.560,00
4.2.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 1,84	R$ 2,29	R$ 147.200,00	R$ 183.200,00
4.2.5	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	SETOP	M	20.000,00	R$ 100,06	R$ 124,30	R$ 2.001.200,00	R$ 2.486.000,00
4.2.6	40898	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	80.000,00	R$ 134,06	R$ 166,54	R$ 10.724.800,00	R$ 13.323.200,00
4.2.7	40883	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 06 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.= 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	6.000,00	R$ 118,82	R$ 147,61	R$ 712.920,00	R$ 885.660,00
4.3	**PASSEIO E CALÇADA**							**R$ 2.161.908,00**	**R$ 2.685.816,00**
4.3.1	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	SETOP	M2	18.000,00	R$ 12,26	R$ 15,23	R$ 220.680,00	R$ 274.140,00
4.3.2	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 2,97	R$ 3,69	R$ 53.460,00	R$ 66.420,00
4.3.3	00007155	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO)	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 15,88	R$ 19,73	R$ 285.840,00	R$ 355.140,00
4.3.4	15.35.01	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	SUDECAP	M2	18.000,00	R$ 67,64	R$ 84,03	R$ 1.217.520,00	R$ 1.512.540,00
4.3.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	3.600,00	R$ 14,43	R$ 17,93	R$ 51.948,00	R$ 64.548,00
4.3.6	00038135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	SINAPI	M2	3.600,00	R$ 92,35	R$ 114,73	R$ 332.460,00	R$ 413.028,00
4.4	**AGREGADOS**							**R$ 2.648.215,00**	**R$ 3.289.895,00**
4.4.1	40.40.01	AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO)	SUDECAP	M3	1.000,00	R$ 246,58	R$ 306,33	R$ 246.580,00	R$ 306.330,00
4.4.2	00006076	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	SINAPI	M3	10.000,00	R$ 71,00	R$ 88,20	R$ 710.000,00	R$ 882.000,00
4.4.3	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	12.500,00	R$ 114,10	R$ 141,75	R$ 1.426.250,00	R$ 1.771.875,00
4.4.4	10547	BRITA GRADUADA	SIURB	M3	1.000,00	R$ 184,84	R$ 229,63	R$ 184.840,00	R$ 229.630,00
4.4.5	10554	PEDRA BICA CORRIDA	SIURB	M3	500,00	R$ 161,09	R$ 200,12	R$ 80.545,00	R$ 100.060,00

5	**TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS**							**R$ 8.855.986,00**	**R$ 10.999.974,25**
5.1	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.019.000,00	R$ 4,17	R$ 5,18	R$ 4.249.230,00	R$ 5.278.420,00
5.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	891.400,00	R$ 2,90	R$ 3,60	R$ 2.585.060,00	R$ 3.209.040,00
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	527.600,00	R$ 1,11	R$ 1,38	R$ 585.636,00	R$ 728.088,00
5.4	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	152.125,00	R$ 9,44	R$ 11,73	R$ 1.436.060,00	R$ 1.784.426,25
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 3.062.023,70**	**R$ 3.804.197,10**
6.1	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	M3	150,00	R$ 594,86	R$ 738,99	R$ 89.229,00	R$ 110.848,50
6.2	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	5.280,00	R$ 410,34	R$ 509,77	R$ 2.166.595,20	R$ 2.691.585,60
6.3	ED-32124	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 400KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	M3	300,00	R$ 677,11	R$ 841,17	R$ 203.133,00	R$ 252.351,00
6.4	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	M2	600,00	R$ 78,80	R$ 97,89	R$ 47.280,00	R$ 58.734,00
6.5	ED-50703	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SETOP	M2	80.000,00	R$ 2,96	R$ 3,68	R$ 236.800,00	R$ 294.400,00
6.6	S13228	FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL EM PVC PARA RETIRADA DE VAZAMENTO DE REDE DN 100 MM	ORSE	UN	500,00	R$ 211,76	R$ 263,07	R$ 105.880,00	R$ 131.535,00
6.7	02.13.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	SUDECAP	M3	250,00	R$ 298,59	R$ 370,94	R$ 74.647,50	R$ 92.735,00
6.8	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	SICRO NOVO	M³	300,00	R$ 461,53	R$ 573,36	R$ 138.459,00	R$ 172.008,00
7	**SINALIZAÇÃO E PINTURA**							**R$ 94.133,00**	**R$ 116.928,00**
7.1	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 53,89	R$ 66,95	R$ 53.890,00	R$ 66.950,00
7.2	102498	PINTURA DE MEIO FIO COMTINTA BRANCA A BASE DE CAL	SINAPI	M	5.400,00	R$ 2,07	R$ 2,57	R$ 11.178,00	R$ 13.878,00
7.3	00013244	CONE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA	SINAPI	UN	300,00	R$ 32,50	R$ 40,37	R$ 9.750,00	R$ 12.111,00
7.4	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED	SINAPI	UN	500,00	R$ 30,71	R$ 38,15	R$ 15.355,00	R$ 19.075,00
7.5	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUMEPARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANG.	SINAPI	M	1.800,00	R$ 2,20	R$ 2,73	R$ 3.960,00	R$ 4.914,00
8	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**							**R$ 494.838,62**	**R$ 494.838,62**
8.1	INS-04960002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	%	49.483.862,00	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 494.838,62	R$ 494.838,62

9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 2.992.338,84**	**R$ 3.717.432,52**
9.1	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 42,58	R$ 52,90	R$ 340.640,00	R$ 423.200,00
9.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 26,14	R$ 32,47	R$ 209.120,00	R$ 259.760,00
9.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 48,94	R$ 60,80	R$ 391.520,00	R$ 486.400,00
9.4	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 150,71	R$ 187,23	R$ 1.205.680,00	R$ 1.497.840,00
9.5	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 56,24	R$ 69,87	R$ 449.920,00	R$ 558.960,00
9.6	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 33,02	R$ 41,02	R$ 264.160,00	R$ 328.160,00
9.7	45.01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 5.000,00	R$ 6.211,50	R$ 60.000,00	R$ 74.538,00
9.8	45.01.03	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 3.500,00	R$ 4.348,05	R$ 42.000,00	R$ 52.176,60
9.9	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 2.441,57	R$ 3.033,16	R$ 29.298,84	R$ 36.397,92
							VALOR BDI TOTAL:		**R$ 10.297.594,10**
							VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 42.999.662,13**
							VALOR TOTAL:		**R$ 53.297.256,23**

3.2. Para a solução em questão **não será adotada o parcelamento,** haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle e fiscalização, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.1. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo das prestações de serviços no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração.

3.2.2. Assim, embora exista a possibilidade de separação em itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único prestador é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência.

3.2.3. Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, tempestividade e garantias. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de **R$ 53.297.256,23 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos),** conforme **planilha de preço** anexa, elaborada através de SINAPI, ORSE entre outros -

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1 Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

4.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço

4.1.3. **DOS ESTUDOS PRELIMINARES E SONDAGEM IN LOCO:** Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) e antes do início efetivo de qualquer etapa de escavação ou aterro, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica *in loco* em todos os trechos indicados.

4.1.4. A Contratada deverá realizar estudos de solo (ensaios de caracterização e determinação do CBR/ISC – Índice de Suporte Califórnia e Expansão) para validar se o subleito local possui capacidade de carga compatível com o dimensionamento do pavimento previsto no projeto executivo.

4.1.5. Caso os ensaios laboratoriais identifiquem solos moles, altamente expansivos ou com CBR inferior ao adotado no projeto, a Contratada deverá apresentar um relatório técnico detalhado propondo a solução de engenharia adequada (ex: substituição de solo, estabilização química ou reforço do subleito) para garantir a perfeita execução e a vida útil do objeto.

4.1.6. A execução do pavimento sem a realização destes estudos prévios implicará em responsabilidade integral da Contratada por quaisquer recalques, afundamentos ou deformações permanentes, não podendo esta alegar desconhecimento das condições geotécnicas para eximir-se da garantia do serviço.

4.2. Local e prazo da prestação dos serviços:

ITEM	DESCIÇÃO DO SERVIÇO
01	PAVIMENTAÇÃO
02	DRENAGEM

Nº	RUAS VERA CRUZ	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	Vaquejada	504	6	3024
2	João Paulo	549	6	3294
3	Lagoa azul	487	6	2922
4	Santa Luzia	469	6	2814
5	General Freitas	419	6	2514
TOTAL				**14.568,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

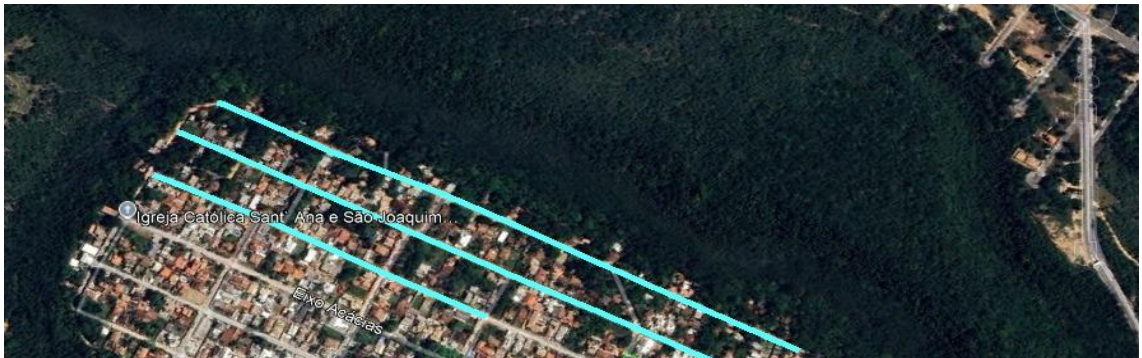
Nº	RUAS PORTO ALEGRE 2	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	RUA UVZ	671	6	4026
2	RUA 32	553	6	3318
3	RUA 36	171	5,5	940,5
4	RUA 35	173	6	1038
5	RUA DAS FLORES	414	6	2484
6	RUA 29	547	6	3282
7	RUA DAS AMENDOEIRAS	396	6	2376
8	RUA 34	399	6	2394
9	RUA 46	117	5,5	643,5
10	RUA PAU BRASIL	572	6	3432
TOTAL				**23.934,00**

Nº	RUAS PORTO ALEGRE 1	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	RUA DEZ	360	5	1800
2	RUA ONZE	434	5	2170
3	RUA OITO	313	5	1565
4	RUA JARDIM NOVO BRASIL	479	6	2874
5	RUA QUINZE	480	6	2880
6	RUA SETE	398	6	2388
TOTAL				**13.677,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



Nº	RUAS VILLAGE	COMPRIMENTO	LARGURA	m^2
1	ALAMAEDA DAS ESPATODIAS	990	6	5940
2	ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS	1000	6	6000
3	ALAMEDA DAS PAINEIRAS	510	6	3060
4	ALAMAMEDA JACARANDAS	380	6	2280
5	ALAMEDA SUCUPIRA	224	6	1344
6	ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS	321	6	1926
7	RUA DO CAMPINHO	406	6	2436
8	RUA DO BALNEARIO	228	6	1368
9	RUA DA COELBA	89	6	534
TOTAL				**24.888,00**



4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objeto contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos Bairros Porto Alegre 2, Vera Cruz, Village e Taperapuã em Porto Seguro - BA.

5.2 A contratação em tela visa dar efetividade à execução do fornecimento e serviços pretendidos que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública Municipal, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO

Projeto Atividade: 1083 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Elemento Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte: 1754000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

VALOR: R$ 53.297.256,23 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade e vigência por **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3 Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 **Participação de Consórcios**

8.3.2.1 Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade

F) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21.

8.5.1. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.5.1.1 .A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.1.2 A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8.5.1.3 Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

8.5.1.4 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.1.5 Observado o disposto nos subitens 8.5.1.1. e 8.5.1.3, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

PARCELA	UNIDADE	QUANT	ATESTADO MÍNIMO 50%
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA	M²	80.000	40.000

8.5.1.6 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado *ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade*.

8.5.1.7 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.6 **Equipe mínima**

8.6.1 A equipe técnica mínima exigida para execução das obras e serviços conforme lista a seguir:

I - Administração Local:

8.6.1.1 Engenheiro - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local e se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços;

8.6.1.2 Encarregado Geral - Profissional com a função de coordenar atividades relativas à obra no local.

8.6.2 Conforme orientação Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO, a administração local será remunerada proporcionalmente à

execução da obra, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.

8.6.3 O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

8.7 Subcontratação

8.7.1 A empresa contratada somente poderá subcontratar 20% (vinte por cento) da execução do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

8.8 Da garantia da proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

8.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

8.9 Da garantia do contrato

A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.9.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

8.9.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

8.9.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

8.9.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

8.9.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação, via **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 15.263/2023 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Josué Monteiro da Silva**, matrícula **43176**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.16. O **gestor do contrato**, será o **servidor Fabiano Santos Souza,** matrícula **9447456**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Projeto Básico.
10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-ló na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

11.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

11.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

11.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021._

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
c. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada,

o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

j. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

k. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

k.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

k.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

k.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

k.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

k.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

m. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

n. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

o. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

p. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

u. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

v. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

w. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

y. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

z. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

aa. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

bb. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

cc. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

dd. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ee. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

ff. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

gg. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

hh. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ii. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

jj. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

kk. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

ll. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

mm. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

nn. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.

oo. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

pp. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta

de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

qq. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor

14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) foencimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou

excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

15.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

15.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

15.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

15.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.1.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

15.1.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.1.13.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.1.13.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.13.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.1.13.7. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.1.13.8. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

1. comprovação das ligações definitivas de energia, água e gás;
2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16 – DA GARANTIA DO SERVIÇO.

16.1 Prazo de Garantia: A contratada deverá garantir a integridade do pavimento intertravado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, assegurando que a superfície mantenha sua regularidade transversal e longitudinal. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem desagregação precoce ou fissuras estruturais, bem como a correção de recalques decorrentes de falha na compactação das camadas de base e sub-base. Eventuais intervenções por concessionárias (água, esgoto, gás) ou uso de carga superior à projetada para a via excluem a responsabilidade da executora, dada a natureza modular do sistema que permite reparos localizados sem perda de desempenho global.

16.1.1. Cobertura da Garantia: A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos nos materiais fornecidos, bem como falhas na execução dos serviços, desde que não decorram de uso inadequado, má conservação ou intervenção indevida por parte do contratante ou terceiros.

16.2. **Responsabilidades do Contratado**
Durante o período de garantia, o contratado será responsável por:
a) Reparar ou substituir, sem ônus para o contratante, quaisquer materiais ou serviços que apresentem falhas ou defeitos;
b) Realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a notificação formal do contratante;
c) Garantir que os reparos realizados estejam em conformidade com as especificações e padrões técnicos inicialmente contratados.
16.3. **Extensão da Garantia:** Caso a substituição de materiais ou a correção de falhas seja necessária, o prazo de garantia será renovado integralmente para o item reparado ou substituído, contando-se a partir da data da conclusão do reparo ou substituição.
16.4. **Exclusões da Garantia**
A garantia não se aplica a:

a) Danos causados por fatores externos, como intempéries extremas, vandalismo ou uso inadequado das estruturas;
b) Serviços ou modificações realizadas por terceiros, sem a anuência do contratado;
c) Falhas decorrentes da falta de manutenção adequada por parte do contratante, conforme as recomendações técnicas fornecidas pelo contratado.

16.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços prestados.
16.6. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
16.8. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.
16.9. **Disposições Gerais**
a) A garantia será prestada sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação aplicável;
b) O descumprimento pelo contratado das obrigações de garantia poderá ensejar a execução de eventual seguro-garantia ou outras sanções contratuais e legais cabíveis, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.
c) O contratado deverá apresentar, ao final da execução dos serviços, um **termo de garantia**, detalhando as condições de cobertura e responsabilidades assumidas.

17 - DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.
17.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.
17.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
17.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
17.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
17.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
17.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
17.8. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade e vigência por **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, desde que:
I – a possibilidade de renovação tenha sido expressamente prevista no edital
II – a prorrogação ocorra dentro do prazo legal e da vigência estabelecida;
III – a vantajosidade econômica da prorrogação seja comprovada mediante justificativa
17.8.1. Prevê-se a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para serviços, **com renovação do quantitativo originalmente registrado**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação quando prevista no edital e no instrumento convocatório, e em conformidade com o **Parecer AGU nº 00002/2024**, que consolidou o entendimento de que tal renovação não configura acréscimo quantitativo, mas repetição do objeto originalmente pactuado.
17.8.2. A medida justifica-se pela **natureza continuada da demanda por serviços** e pelo dever da Administração de assegurar a **continuidade da prestação**, evitando a interrupção de atividades essenciais e garantindo o atendimento ao interesse público. Ademais, essa previsão atende ao **princípio do planejamento** (arts. 5º e 12, II, da Lei 14.133/2021), permitindo que a Administração avalie previamente os impactos financeiros, a necessidade real do serviço no período prorrogado e a vantajosidade econômica da medida.
17.8.3. Por fim, essa previsão garante **maior segurança jurídica e transparência**, vinculando o ato de prorrogação às condições previamente definidas no edital e na ata, com análise técnica, vantajosidade comprovada e decisão formal em **processo administrativo instruído com parecer jurídico**, em consonância com a legislação e as orientações de controle externo.
17.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.
17.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
17.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

17.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
17.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
17.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

a. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

b. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e BDI;

Porto Seguro, 03 de agosto de 2026

Fabiano Santos Sousa
CREA – BA 30000116420
Assessor

APROVO o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

JOSÉ DE JESUS MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO (B)

INTRODUÇÃO

O memorial descritivo e especificações, foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade, e deverão ter antes de sua aquisição, amostras no canteiro da obra em local especialmente reservado para esse fim, e, todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras (ABNT). A expressão de primeira qualidade tem na presente especificação, e sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto. O emprego de materiais similares aos que tenham marcas e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito, e, através do diário de obra por parte da fiscalização. No livro diário de obra, de responsabilidade da construtora, serão anotadas todas as ocorrências diárias da obra e seu andamento. O fiscal da obra terá acesso a ele. Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito dos autores do projeto e da fiscalização. Casos omissos ou passiveis de dúvidas, serão resolvidos pela fiscalização e pelos autores do projeto.

RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

A responsabilidade pelos serviços até a sua conclusão, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

A contratada deve manter na obra em horário integral um engenheiro civil ou arquiteto registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pelos serviços. Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores. O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.

O empreiteiro também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes, telas etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes. Durante e ao término dos serviços a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a PMPS poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios: Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A Licitação contempla Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Limpeza da área, retirada de vegetação, entulhos e materiais soltos;

- Locação da obra conforme projeto;
- Regularização inicial do terreno;
- Implantação de dispositivos provisórios de drenagem, quando necessário.

2. PREPARO DO SUBLEITO

- O subleito deverá ser regularizado, escarificado e compactado;
- Grau de compactação mínimo: ≥ 95% do Proctor Normal;
- CBR mínimo conforme projeto ou especificação técnica;
- Caso o solo apresente baixa capacidade de suporte, deverá ser executada melhoria do subleito, conforme orientação técnica.

3. BASE E SUB_BASE

- Material: brita graduada simples (BGS), brita corrida ou material equivalente aprovado pela fiscalização;
- Espessura conforme projeto executivo;
- Compactação mínima: ≥ 100% do Proctor Intermediário;
- Superfície final regular, nivelada e com declividade compatível com o sistema de drenagem.

4. CAMADA DE ASSENTAMENTO

- Material: areia média lavada, isenta de materiais orgânicos e argilas;
- Espessura após compactação: 3 a 5 cm;
- A camada não deverá ser compactada previamente, apenas regularizada com régua metálica.

5. BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

- Conformidade com ABNT NBR 9781;
- Resistência característica à compressão ≥ 35 MPa (ou conforme projeto);
- Espessura usual:
 - 6 cm – tráfego leve (calçadas, praças);
 - 8 cm – tráfego médio (vias urbanas, estacionamentos);
 - 10 cm – tráfego pesado (quando especificado).
- Formato e cor conforme projeto arquitetônico/urbanístico.

6. ASSENTAMENTO DOS BLOCOS

- Os blocos deverão ser assentados manualmente sobre a camada de areia;
- Padrão de assentamento conforme projeto (espinha de peixe, fileiras, trama, etc.);
- As peças deverão manter juntas uniformes;
- Ajustes e cortes somente com equipamentos apropriados.

7. CONTENÇÕES LATERAIS

- Execução obrigatória de meios-fios, guias, sarjetas ou contenções de concreto, garantindo o travamento do pavimento;
- As contenções deverão ser executadas antes do assentamento dos blocos ou conforme metodologia aprovada pela fiscalização.

8. REJUNTAMENTO

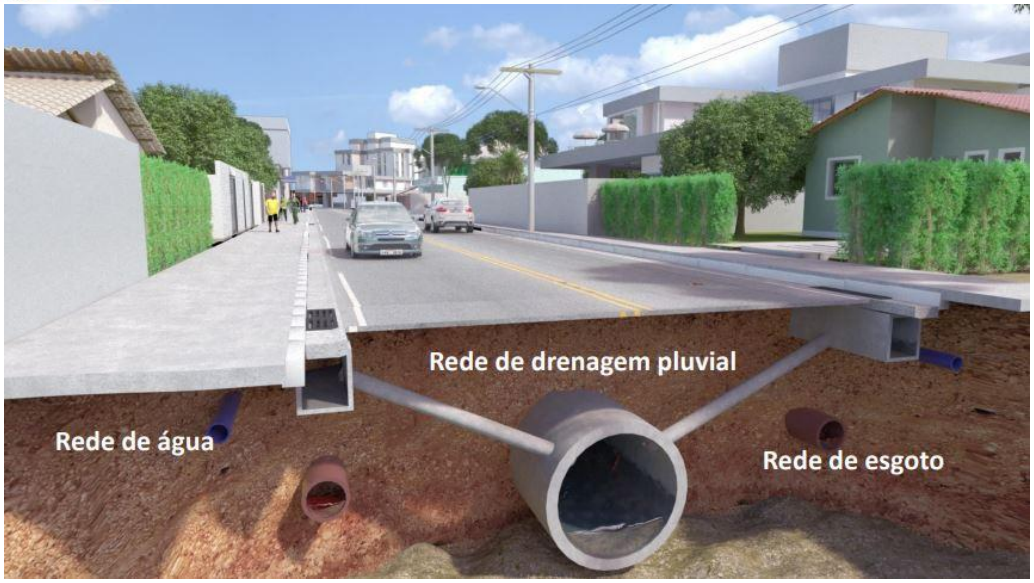
- Material: areia fina seca, limpa e peneirada;
- A areia deverá ser espalhada sobre o pavimento e varrida até o completo preenchimento das juntas;
- Após o rejuntamento, deverá ser realizada compactação superficial com placa vibratória equipada com proteção de borracha.

9. COMPACTAÇÃO FINAL

- A compactação deverá garantir o perfeito encaixe e travamento dos blocos;

Rede de drenagem

As redes de drenagens serão realizadas em locais onde se encontra alto volume de águas pluviais, serão realizadas instalações de tubos PEAD’s, podendo ser de 375mm ou 600mm dependendo do projeto solicitado para cada rua, construção de caixas de drenagens (poços de visitas), bocas de lobos e manilhas de concreto.



CONSIDERAÇÕES

A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da PMPS. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

DEMAIS INFORMAÇÕES

“As-Built”

A contratada deverá elaborar o "As Built" relativos a todos os serviços da obra, entregues em Pen Driver ou CD-ROM, com pelo menos 1 via impressa.

O recebimento dos serviços e a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, somente após a apresentação do "As Built" e Diário de Obras.

Normas e Critérios Técnicos

Nas especificações de materiais e/ou equipamentos será sempre admitida a indicação de similares de características iguais em desempenho técnico, resistência, durabilidade e manutenção, desde que aceitos pela Contratante.

Conforme inferido pela Lei Do Consumidor as obras e serviços de engenharia e arquitetura devem atender as Normas Brasileiras NBR da ABNT devidamente atualizadas e vigentes, e na ausência dessas, a norma técnica subsidiária e valida.

Normas e Recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego.

Deverá ser observado todas as normativas vigentes, Federal, Estadual e Municipal, como DNIT, SEINFRA.

Deverá ser observado todas as legislações vigentes, Federal, Estadual e Municipal.

Deverá ser atendida as normas básicas referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as normas da ABNT no que couber aos projetos e execução, dentre outras as seguintes:

- NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 7678 Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR-12654: Controle tecnológico de materiais componentes do concreto;
- NBR-8681: Ações e segurança nas estruturas – procedimento;
- ABNT NBR 15645/2008 - (execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando- se tubos e aduelas de concreto);
- ABNT NBR 12266/1992 – (Projeto e execução de valas para assentamento de Tubulação de água esgoto ou drenagem urbana);
- ABNT NBR 15319/2006 – (tubos de Concreto de Seção Circular para Cravação Requisitos e Métodos de Ensaios);
- **ABNT NBR 15953** – *Pavimento intertravado – Execução*
- ABNT **NBR 9781** – *Peças de concreto para pavimentação – Especificação*
- **ABNT NBR 15645** – *Projeto de pavimentos intertravados*
- DNIT 032/2005 – Pavimento rígido – Especificação

O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências dos utilizados.

DIÁRIO DE OBRAS

É um dos documentos obrigatórios e parte integrante da obra. O diário de obra deverá registrar diariamente a descrição da mão de obra presente, os materiais recebidos, os materiais transferidos, a descrição sucinta do andamento dos serviços e ocorrência de anormalidades do tempo. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas, pelo engenheiro residente e pelo engenheiro fiscal do PMPS.

O diário deverá ser registrado em três vias (uma original e duas cópias iguais) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e sequencialmente datadas. A primeira via deverá ser enviada para a fiscalização do PMPS, outra via deverá ser enviada para a sede da empresa contratante, para conhecimento de seu sócio titular ou proposto uma via deverá ser retida no bloco.

Ao final da obra, o (s) livro (s) deverá (ão) ser encaminhados para o arquivo da obra no PMPS.

EDITAL, CONTRATO E PROJETO BÁSICO

Deverá ser respeitado todos os itens do edital, contrato e projeto básico.

Todos os documentos, relatórios e itens solicitados no edital, contrato e termo, deverão ser entregues devidamente a Secretaria de Infraestrutura e Obras, feitos de maneira correta assim como indicado nos itens supracitados, tendo-se quaisquer dúvidas referente aos documentos, a Secretaria de Infraestrutura e Obras assim como a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, se encontra disponível para sanar quaisquer das dúvidas relativas à execução dos serviços e documentação necessárias.

Fabiano Santos Sousa

Engenheiro Civil – CREA-BA 0520208102

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**E-MAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: _____DIAS.		

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **,** pelo preço global de **R$ _____(valor por extenso),** para execução em _____meses.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte.

Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____ _____, Carteira de Identidade nº. _____expedida em / /, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação se serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/20XX

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXX com sede no(a) XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX /Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX, de XX de XXXXXXXXXX de 20..., publicada no DOM de XX de XXXXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXXXXXX e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**CANTEIRO DE OBRAS**							**R$ 196.731,40**	**R$ 244.398,47**
1.1	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	MÊS	48,00	R$ 980,00	R$ 1.217,45	R$ 47.040,00	R$ 58.437,60
1.2	00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	24,00	R$ 2.175,00	R$ 2.702,00	R$ 52.200,00	R$ 64.848,00
1.3	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 950,00	R$ 1.180,19
1.4	01.09.11	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	12,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 11.400,00	R$ 14.162,28
1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	80,00	R$ 450,08	R$ 559,13	R$ 36.006,40	R$ 44.730,40
1.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	500,00	R$ 98,27	R$ 122,08	R$ 49.135,00	R$ 61.040,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 198.931,20**	**R$ 247.126,60**
2.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	R$ 8.142,60	R$ 10.115,55	R$ 97.711,20	R$ 121.386,60

2.2	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SETOP	UN	2.000,00	R$ 50,61	R$ 62,87	R$ 101.220,00	R$ 125.740,00
3	**DRENAGEM**							**R$ 4.219.425,32**	**R$ 5.241.833,98**
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	325,00	R$ 103,40	R$ 128,45	R$ 33.605,00	R$ 41.746,25
3.2	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 18,18	R$ 22,59	R$ 81.810,00	R$ 101.655,00
3.3	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 15,39	R$ 19,12	R$ 69.255,00	R$ 86.040,00
3.4	102288	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	6.750,00	R$ 12,41	R$ 15,42	R$ 83.767,50	R$ 104.085,00
3.5	101585	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI	M2	1.500,00	R$ 80,74	R$ 100,30	R$ 121.110,00	R$ 150.450,00
3.6	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI	H	2.640,00	R$ 37,34	R$ 46,39	R$ 98.577,60	R$ 122.469,60
3.7	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	M2	500,00	R$ 28,76	R$ 35,73	R$ 14.380,00	R$ 17.865,00
3.8	94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SINAPI	M3	200,00	R$ 533,50	R$ 662,77	R$ 106.700,00	R$ 132.554,00
3.9	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	200,00	R$ 304,42	R$ 378,18	R$ 60.884,00	R$ 75.636,00
3.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	325,00	R$ 32,96	R$ 40,95	R$ 10.712,00	R$ 13.308,75
3.11	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	6.682,00	R$ 29,89	R$ 37,13	R$ 199.724,98	R$ 248.102,66
3.12	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	SINAPI	M2	4.000,00	R$ 9,56	R$ 11,88	R$ 38.240,00	R$ 47.520,00
3.13	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	1.200,00	R$ 192,26	R$ 238,84	R$ 230.712,00	R$ 286.608,00
3.14	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	800,00	R$ 357,09	R$ 443,61	R$ 285.672,00	R$ 354.888,00
3.15	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 575,12	R$ 714,47	R$ 287.560,00	R$ 357.235,00

3.16	92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 992,28	R$ 1.232,71	R$ 496.140,00	R$ 616.355,00
3.17	00041781	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 400MM	SINAPI	M	500,00	R$ 324,73	R$ 403,41	R$ 162.365,00	R$ 201.705,00
3.18	00041782	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 600MM	SINAPI	M	500,00	R$ 717,73	R$ 891,64	R$ 358.865,00	R$ 445.820,00
3.19	99265	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	36,00	R$ 4.736,67	R$ 5.884,37	R$ 170.520,12	R$ 211.837,32
3.20	99266	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	18,00	R$ 2.138,32	R$ 2.656,43	R$ 38.489,76	R$ 47.815,74
3.21	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	20,00	R$ 7.126,87	R$ 8.853,71	R$ 142.537,40	R$ 177.074,20
3.22	99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	10,00	R$ 2.763,03	R$ 3.432,51	R$ 27.630,30	R$ 34.325,10
3.23	00021090	TAMPÃO F.F.A.P. C/ 100 KG, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	SINAPI	UN	56,00	R$ 889,69	R$ 1.105,26	R$ 49.822,64	R$ 61.894,56
3.24	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 156,05	R$ 193,86	R$ 7.802,50	R$ 9.693,00
3.25	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 400,13	R$ 497,08	R$ 20.006,50	R$ 24.854,00
3.26	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	SUDECAP	M	90,00	R$ 1.049,61	R$ 1.303,93	R$ 94.464,90	R$ 117.353,70
3.27	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 1.999,79	R$ 2.484,34	R$ 239.974,80	R$ 298.120,80
3.28	103798	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 832,04	R$ 1.033,64	R$ 99.844,80	R$ 124.036,80
3.29	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 3.097,84	R$ 3.848,45	R$ 37.174,08	R$ 46.181,40
3.30	102754	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 23.974,52	R$ 29.783,55	R$ 287.694,24	R$ 357.402,60
3.31	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	50,00	R$ 1.573,20	R$ 1.954,39	R$ 78.660,00	R$ 97.719,50
3.32	2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	180,00	R$ 1.026,24	R$ 1.274,90	R$ 184.723,20	R$ 229.482,00
4	**BASES E PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 22.885.254,05**	**R$ 28.430.526,69**
4.1	**BASE E SUB BASE**							**R$ 3.836.981,05**	**R$ 4.766.755,69**
4.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 56.000,00	R$ 69.600,00

4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 3,34	R$ 4,15	R$ 267.200,00	R$ 332.000,00
4.1.3	101831	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	1.200,00	R$ 436,96	R$ 542,84	R$ 524.352,00	R$ 651.408,00
4.1.4	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	5.333,00	R$ 16,85	R$ 20,93	R$ 89.861,05	R$ 111.619,69
4.1.5	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	1.600,00	R$ 300,50	R$ 373,31	R$ 480.800,00	R$ 597.296,00
4.1.6	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	M3	8.000,00	R$ 133,93	R$ 166,38	R$ 1.071.440,00	R$ 1.331.040,00
4.1.7	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	6.400,00	R$ 210,52	R$ 261,53	R$ 1.347.328,00	R$ 1.673.792,00
4.2	**PAVIMENTOS**							**R$ 14.238.150,00**	**R$ 17.688.060,00**
4.2.1	40890	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS	DER-ES	M2	5.000,00	R$ 96,87	R$ 120,34	R$ 484.350,00	R$ 601.700,00
4.2.2	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 85,12	R$ 105,74	R$ 85.120,00	R$ 105.740,00
4.2.3	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 82,56	R$ 102,56	R$ 82.560,00	R$ 102.560,00
4.2.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 1,84	R$ 2,29	R$ 147.200,00	R$ 183.200,00
4.2.5	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	SETOP	M	20.000,00	R$ 100,06	R$ 124,30	R$ 2.001.200,00	R$ 2.486.000,00
4.2.6	40898	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	80.000,00	R$ 134,06	R$ 166,54	R$ 10.724.800,00	R$ 13.323.200,00
4.2.7	40883	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 06 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.= 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	6.000,00	R$ 118,82	R$ 147,61	R$ 712.920,00	R$ 885.660,00
4.3	**PASSEIO E CALÇADA**							**R$ 2.161.908,00**	**R$ 2.685.816,00**
4.3.1	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	SETOP	M2	18.000,00	R$ 12,26	R$ 15,23	R$ 220.680,00	R$ 274.140,00
4.3.2	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 2,97	R$ 3,69	R$ 53.460,00	R$ 66.420,00
4.3.3	00007155	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO)	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 15,88	R$ 19,73	R$ 285.840,00	R$ 355.140,00

4.3.4	15.35.01	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	SUDECAP	M2	18.000,00	R$ 67,64	R$ 84,03	R$ 1.217.520,00	R$ 1.512.540,00
4.3.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	3.600,00	R$ 14,43	R$ 17,93	R$ 51.948,00	R$ 64.548,00
4.3.6	00038135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	SINAPI	M2	3.600,00	R$ 92,35	R$ 114,73	R$ 332.460,00	R$ 413.028,00
4.4	**AGREGADOS**							**R$ 2.648.215,00**	**R$ 3.289.895,00**
4.4.1	40.40.01	AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO)	SUDECAP	M3	1.000,00	R$ 246,58	R$ 306,33	R$ 246.580,00	R$ 306.330,00
4.4.2	00006076	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	SINAPI	M3	10.000,00	R$ 71,00	R$ 88,20	R$ 710.000,00	R$ 882.000,00
4.4.3	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	12.500,00	R$ 114,10	R$ 141,75	R$ 1.426.250,00	R$ 1.771.875,00
4.4.4	10547	BRITA GRADUADA	SIURB	M3	1.000,00	R$ 184,84	R$ 229,63	R$ 184.840,00	R$ 229.630,00
4.4.5	10554	PEDRA BICA CORRIDA	SIURB	M3	500,00	R$ 161,09	R$ 200,12	R$ 80.545,00	R$ 100.060,00
5	**TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS**							**R$ 8.855.986,00**	**R$ 10.999.974,25**
5.1	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.019.000,00	R$ 4,17	R$ 5,18	R$ 4.249.230,00	R$ 5.278.420,00
5.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	891.400,00	R$ 2,90	R$ 3,60	R$ 2.585.060,00	R$ 3.209.040,00
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	527.600,00	R$ 1,11	R$ 1,38	R$ 585.636,00	R$ 728.088,00
5.4	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	152.125,00	R$ 9,44	R$ 11,73	R$ 1.436.060,00	R$ 1.784.426,25
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 3.062.023,70**	**R$ 3.804.197,10**
6.1	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	M3	150,00	R$ 594,86	R$ 738,99	R$ 89.229,00	R$ 110.848,50
6.2	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	5.280,00	R$ 410,34	R$ 509,77	R$ 2.166.595,20	R$ 2.691.585,60
6.3	ED-32124	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 400KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	M3	300,00	R$ 677,11	R$ 841,17	R$ 203.133,00	R$ 252.351,00
6.4	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	M2	600,00	R$ 78,80	R$ 97,89	R$ 47.280,00	R$ 58.734,00
6.5	ED-50703	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SETOP	M2	80.000,00	R$ 2,96	R$ 3,68	R$ 236.800,00	R$ 294.400,00
6.6	S13228	FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL EM PVC PARA RETIRADA DE VAZAMENTO DE REDE DN 100 MM	ORSE	UN	500,00	R$ 211,76	R$ 263,07	R$ 105.880,00	R$ 131.535,00
6.7	02.13.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	SUDECAP	M3	250,00	R$ 298,59	R$ 370,94	R$ 74.647,50	R$ 92.735,00
6.8	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	SICRO NOVO	M³	300,00	R$ 461,53	R$ 573,36	R$ 138.459,00	R$ 172.008,00

7	**SINALIZAÇÃO E PINTURA**							**R$ 94.133,00**	**R$ 116.928,00**
7.1	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 53,89	R$ 66,95	R$ 53.890,00	R$ 66.950,00
7.2	102498	PINTURA DE MEIO FIO COMTINTA BRANCA A BASE DE CAL	SINAPI	M	5.400,00	R$ 2,07	R$ 2,57	R$ 11.178,00	R$ 13.878,00
7.3	00013244	CONE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA	SINAPI	UN	300,00	R$ 32,50	R$ 40,37	R$ 9.750,00	R$ 12.111,00
7.4	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED	SINAPI	UN	500,00	R$ 30,71	R$ 38,15	R$ 15.355,00	R$ 19.075,00
7.5	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUMEPARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANG.	SINAPI	M	1.800,00	R$ 2,20	R$ 2,73	R$ 3.960,00	R$ 4.914,00
8	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**							**R$ 494.838,62**	**R$ 494.838,62**
8.1	INS-04960002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	%	49.483.862,00	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 494.838,62	R$ 494.838,62
9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 2.992.338,84**	**R$ 3.717.432,52**
9.1	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 42,58	R$ 52,90	R$ 340.640,00	R$ 423.200,00
9.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 26,14	R$ 32,47	R$ 209.120,00	R$ 259.760,00
9.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 48,94	R$ 60,80	R$ 391.520,00	R$ 486.400,00
9.4	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 150,71	R$ 187,23	R$ 1.205.680,00	R$ 1.497.840,00
9.5	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 56,24	R$ 69,87	R$ 449.920,00	R$ 558.960,00
9.6	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 33,02	R$ 41,02	R$ 264.160,00	R$ 328.160,00
9.7	45.01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 5.000,00	R$ 6.211,50	R$ 60.000,00	R$ 74.538,00
9.8	45.01.03	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 3.500,00	R$ 4.348,05	R$ 42.000,00	R$ 52.176,60
9.9	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 2.441,57	R$ 3.033,16	R$ 29.298,84	R$ 36.397,92
								VALOR BDI TOTAL:	**R$ 10.297.594,10**
								VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 42.999.662,13**
								VALOR TOTAL:	**R$ 53.297.256,23**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Condições de execução**

3.1.1. Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

3.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço

3.1.3. Dos estudos preliminares e sondagem in loco**:** Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) e antes do início efetivo de qualquer etapa de escavação ou aterro, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica *in loco* em todos os trechos indicados.

3.1.2. A Contratada deverá realizar estudos de solo (ensaios de caracterização e determinação do CBR/ISC – Índice de Suporte Califórnia e Expansão) para validar se o subleito local possui capacidade de carga compatível com o dimensionamento do pavimento previsto no projeto executivo.

3.1.3. Caso os ensaios laboratoriais identifiquem solos moles, altamente expansivos ou com CBR inferior ao adotado no projeto, a Contratada deverá apresentar um relatório técnico detalhado propondo a solução de engenharia adequada (ex: substituição de solo, estabilização química ou reforço do subleito) para garantir a perfeita execução e a vida útil do objeto.

3.1.4. A execução do pavimento sem a realização destes estudos prévios implicará em responsabilidade integral da Contratada por quaisquer recalques, afundamentos ou deformações permanentes, não podendo esta alegar desconhecimento das condições geotécnicas para eximir-se da garantia do serviço.

3.2. Local e prazo da prestação dos serviços:

TEM	DESCIÇÃO DO SERVIÇO
01	PAVIMENTAÇÃO
02	DRENAGEM

Nº	RUAS VERA CRUZ	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	Vaquejada	504	6	3024
2	João Paulo	549	6	3294
3	Lagoa azul	487	6	2922
4	Santa Luzia	469	6	2814
5	General Freitas	419	6	2514
TOTAL				**14.568,00**



Nº	RUAS PORTO ALEGRE 2	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	RUA UVZ	671	6	4026
2	RUA 32	553	6	3318
3	RUA 36	171	5,5	940,5
4	RUA 35	173	6	1038
5	RUA DAS FLORES	414	6	2484
6	RUA 29	547	6	3282
7	RUA DAS AMENDOEIRAS	396	6	2376
8	RUA 34	399	6	2394
9	RUA 46	117	5,5	643,5
10	RUA PAU BRASIL	572	6	3432
TOTAL				**23.934,00**

Nº	RUAS PORTO ALEGRE 1	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	RUA DEZ	360	5	1800
2	RUA ONZE	434	5	2170
3	RUA OITO	313	5	1565
4	RUA JARDIM NOVO BRASIL	479	6	2874
5	RUA QUINZE	480	6	2880
6	RUA SETE	398	6	2388
TOTAL				**13.677,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



Nº	RUAS VILLAGE	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	ALAMAEDA DAS ESPATODIAS	990	6	5940
2	ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS	1000	6	6000
3	ALAMEDA DAS PAINEIRAS	510	6	3060
4	ALAMAMEDA JACARANDAS	380	6	2280
5	ALAMEDA SUCUPIRA	224	6	1344
6	ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS	321	6	1926
7	RUA DO CAMPINHO	406	6	2436
8	RUA DO BALNEARIO	228	6	1368
9	RUA DA COELBA	89	6	534
TOTAL				**24.888,00**



3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade
4.8. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
4.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
4.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
4.19. O gestor do contrato, será desigando pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
4.20. Analisar a documentação que antecede o pagamento.
4.21. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.22. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
4.23. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
4.24. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
4.25. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens.
4.26. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Projeto Básico.
4.27. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada somente poderá subcontratar 20% (vinte por cento) da execução do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. Valores acima deverão ser pagos a Contratada através de ordem bancária, para crédito no **Banco xxxxxx, Agência: xxxxxxx, Conta xxxxxxxx, em nome da CONTRATADA**

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

7.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

7.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21

7.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

7.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.8. Prazo de Garantia: A contratada deverá garantir a integridade do pavimento intertravado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, assegurando que a superfície mantenha sua regularidade transversal e longitudinal. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem desagregação precoce ou fissuras estruturais, bem como a correção de recalques decorrentes de falha na compactação das camadas de base e sub-base. Eventuais intervenções por concessionárias (água, esgoto, gás) ou uso de carga superior à projetada para a via excluem a responsabilidade da executora, dada a natureza modular do sistema que permite reparos localizados sem perda de desempenho global.

7.8.1. Cobertura da Garantia: A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos nos materiais fornecidos, bem como falhas na execução dos serviços, desde que não decorram de uso inadequado, má conservação ou intervenção indevida por parte do contratante ou terceiros.

7.9. **Responsabilidades do Contratado**
Durante o período de garantia, o contratado será responsável por:
a) Reparar ou substituir, sem ônus para o contratante, quaisquer materiais ou serviços que apresentem falhas ou defeitos;
b) Realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal do contratante;
c) Garantir que os reparos realizados estejam em conformidade com as especificações e padrões técnicos inicialmente contratados.
7.10. **Extensão da Garantia:** Caso a substituição de materiais ou a correção de falhas seja necessária, o prazo de garantia será renovado integralmente para o item reparado ou substituído, contando-se a partir da data da conclusão do reparo ou substituição.
7.11. **Exclusões da Garantia**
A garantia não se aplica a:
a) Danos causados por fatores externos, como intempéries extremas, vandalismo ou uso inadequado das estruturas;
b) Serviços ou modificações realizadas por terceiros, sem a anuência do contratado;
c) Falhas decorrentes da falta de manutenção adequada por parte do contratante, conforme as recomendações técnicas fornecidas pelo contratado.
7.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços prestados.
7.13. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
7.15. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.
7.16. **Disposições Gerais**
a) A garantia será prestada sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação aplicável;
b) O descumprimento pelo contratado das obrigações de garantia poderá ensejar a execução de eventual seguro-garantia ou outras sanções contratuais e legais cabíveis, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.
c) O contratado deverá apresentar, ao final da execução dos serviços, um termo de garantia, detalhando as condições de cobertura e responsabilidades assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, da comunicação escrita do contratado, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22. o prazo de validade;

8.23. a data da emissão;

8.24. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25. o período respectivo de execução do contrato;

8.26. o valor a pagar; e

8.27. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.31. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.38. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

8.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.41. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO
Projeto Atividade: 1083 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Elemento Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Fonte: 1754000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2026.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.39. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.

11.41. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.42. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

11.44. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.45. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.46. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

11.47. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.48. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.49. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.50. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

11.51. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

11.52. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.53. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.54. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.55. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.56. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.57. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

11.57.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
11.57.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
11.57.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
11.57.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
11.57.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
11.57.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
11.57.7. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
11.57.7.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
11.57.7.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água e gás;
11.57.7.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
11.57.7.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e;
11.57.7.5. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
11.57.7.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
11.57.7.7. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.57.7.8. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

16.1 . Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

19.3.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônico nº 009/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBSERVAÇÃO: TODAS AS PLANILHAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X
Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, BDI e cadastro das escolas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM

DATA : 07/07/2026
BDI : 24,23%
L.S. Hora: 117,73%
L.S. Mês: 72,85%

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**CANTEIRO DE OBRAS**							**R$ 196.731,40**	**R$ 244.398,47**
1.1	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	MÊS	48,00	R$ 980,00	R$ 1.217,45	R$ 47.040,00	R$ 58.437,60
1.2	00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	24,00	R$ 2.175,00	R$ 2.702,00	R$ 52.200,00	R$ 64.848,00
1.3	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 950,00	R$ 1.180,19
1.4	01.09.11	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	12,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 11.400,00	R$ 14.162,28
1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	80,00	R$ 450,08	R$ 559,13	R$ 36.006,40	R$ 44.730,40
1.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	500,00	R$ 98,27	R$ 122,08	R$ 49.135,00	R$ 61.040,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 198.931,20**	**R$ 247.126,60**
2.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	R$ 8.142,60	R$ 10.115,55	R$ 97.711,20	R$ 121.386,60

2.2	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SETOP	UN	2.000,00	R$ 50,61	R$ 62,87	R$ 101.220,00	R$ 125.740,00
3	**DRENAGEM**							**R$ 4.219.425,32**	**R$ 5.241.833,98**
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	325,00	R$ 103,40	R$ 128,45	R$ 33.605,00	R$ 41.746,25
3.2	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 18,18	R$ 22,59	R$ 81.810,00	R$ 101.655,00
3.3	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 15,39	R$ 19,12	R$ 69.255,00	R$ 86.040,00
3.4	102288	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	6.750,00	R$ 12,41	R$ 15,42	R$ 83.767,50	R$ 104.085,00
3.5	101585	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI	M2	1.500,00	R$ 80,74	R$ 100,30	R$ 121.110,00	R$ 150.450,00
3.6	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI	H	2.640,00	R$ 37,34	R$ 46,39	R$ 98.577,60	R$ 122.469,60
3.7	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	M2	500,00	R$ 28,76	R$ 35,73	R$ 14.380,00	R$ 17.865,00
3.8	94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SINAPI	M3	200,00	R$ 533,50	R$ 662,77	R$ 106.700,00	R$ 132.554,00
3.9	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	200,00	R$ 304,42	R$ 378,18	R$ 60.884,00	R$ 75.636,00
3.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	325,00	R$ 32,96	R$ 40,95	R$ 10.712,00	R$ 13.308,75

3.11	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	6.682,00	R$ 29,89	R$ 37,13	R$ 199.724,98	R$ 248.102,66
3.12	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	SINAPI	M2	4.000,00	R$ 9,56	R$ 11,88	R$ 38.240,00	R$ 47.520,00
3.13	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	1.200,00	R$ 192,26	R$ 238,84	R$ 230.712,00	R$ 286.608,00
3.14	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	800,00	R$ 357,09	R$ 443,61	R$ 285.672,00	R$ 354.888,00
3.15	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 575,12	R$ 714,47	R$ 287.560,00	R$ 357.235,00
3.16	92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 992,28	R$ 1.232,71	R$ 496.140,00	R$ 616.355,00
3.17	00041781	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 400MM	SINAPI	M	500,00	R$ 324,73	R$ 403,41	R$ 162.365,00	R$ 201.705,00
3.18	00041782	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 600MM	SINAPI	M	500,00	R$ 717,73	R$ 891,64	R$ 358.865,00	R$ 445.820,00
3.19	99265	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	36,00	R$ 4.736,67	R$ 5.884,37	R$ 170.520,12	R$ 211.837,32
3.20	99266	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	18,00	R$ 2.138,32	R$ 2.656,43	R$ 38.489,76	R$ 47.815,74

3.21	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	20,00	R$ 7.126,87	R$ 8.853,71	R$ 142.537,40	R$ 177.074,20
3.22	99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	10,00	R$ 2.763,03	R$ 3.432,51	R$ 27.630,30	R$ 34.325,10
3.23	00021090	TAMPÃO F.F.A.P. C/ 100 KG, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	SINAPI	UN	56,00	R$ 889,69	R$ 1.105,26	R$ 49.822,64	R$ 61.894,56
3.24	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 156,05	R$ 193,86	R$ 7.802,50	R$ 9.693,00
3.25	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 400,13	R$ 497,08	R$ 20.006,50	R$ 24.854,00
3.26	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	SUDECAP	M	90,00	R$ 1.049,61	R$ 1.303,93	R$ 94.464,90	R$ 117.353,70
3.27	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 1.999,79	R$ 2.484,34	R$ 239.974,80	R$ 298.120,80
3.28	103798	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 832,04	R$ 1.033,64	R$ 99.844,80	R$ 124.036,80
3.29	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 3.097,84	R$ 3.848,45	R$ 37.174,08	R$ 46.181,40
3.30	102754	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 23.974,52	R$ 29.783,55	R$ 287.694,24	R$ 357.402,60
3.31	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	50,00	R$ 1.573,20	R$ 1.954,39	R$ 78.660,00	R$ 97.719,50
3.32	2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	180,00	R$ 1.026,24	R$ 1.274,90	R$ 184.723,20	R$ 229.482,00
4	**BASES E PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 22.885.254,05**	**R$ 28.430.526,69**
4.1	**BASE E SUB BASE**							**R$ 3.836.981,05**	**R$ 4.766.755,69**
4.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 56.000,00	R$ 69.600,00

4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 3,34	R$ 4,15	R$ 267.200,00	R$ 332.000,00
4.1.3	101831	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	1.200,00	R$ 436,96	R$ 542,84	R$ 524.352,00	R$ 651.408,00
4.1.4	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	5.333,00	R$ 16,85	R$ 20,93	R$ 89.861,05	R$ 111.619,69
4.1.5	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	1.600,00	R$ 300,50	R$ 373,31	R$ 480.800,00	R$ 597.296,00
4.1.6	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	M3	8.000,00	R$ 133,93	R$ 166,38	R$ 1.071.440,00	R$ 1.331.040,00
4.1.7	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	6.400,00	R$ 210,52	R$ 261,53	R$ 1.347.328,00	R$ 1.673.792,00
4.2	**PAVIMENTOS**							**R$ 14.238.150,00**	**R$ 17.688.060,00**
4.2.1	40890	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS	DER-ES	M2	5.000,00	R$ 96,87	R$ 120,34	R$ 484.350,00	R$ 601.700,00
4.2.2	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 85,12	R$ 105,74	R$ 85.120,00	R$ 105.740,00
4.2.3	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 82,56	R$ 102,56	R$ 82.560,00	R$ 102.560,00
4.2.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 1,84	R$ 2,29	R$ 147.200,00	R$ 183.200,00
4.2.5	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	SETOP	M	20.000,00	R$ 100,06	R$ 124,30	R$ 2.001.200,00	R$ 2.486.000,00

4.2.6	40898	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	80.000,00	R$ 134,06	R$ 166,54	R$ 10.724.800,00	R$ 13.323.200,00
4.2.7	40883	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 06 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.= 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	6.000,00	R$ 118,82	R$ 147,61	R$ 712.920,00	R$ 885.660,00
4.3	**PASSEIO E CALÇADA**							**R$ 2.161.908,00**	**R$ 2.685.816,00**
4.3.1	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	SETOP	M2	18.000,00	R$ 12,26	R$ 15,23	R$ 220.680,00	R$ 274.140,00
4.3.2	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 2,97	R$ 3,69	R$ 53.460,00	R$ 66.420,00
4.3.3	00007155	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO)	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 15,88	R$ 19,73	R$ 285.840,00	R$ 355.140,00
4.3.4	15.35.01	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	SUDECAP	M2	18.000,00	R$ 67,64	R$ 84,03	R$ 1.217.520,00	R$ 1.512.540,00
4.3.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	3.600,00	R$ 14,43	R$ 17,93	R$ 51.948,00	R$ 64.548,00
4.3.6	00038135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	SINAPI	M2	3.600,00	R$ 92,35	R$ 114,73	R$ 332.460,00	R$ 413.028,00
4.4	**AGREGADOS**							**R$ 2.648.215,00**	**R$ 3.289.895,00**
4.4.1	40.40.01	AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO)	SUDECAP	M3	1.000,00	R$ 246,58	R$ 306,33	R$ 246.580,00	R$ 306.330,00
4.4.2	00006076	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	SINAPI	M3	10.000,00	R$ 71,00	R$ 88,20	R$ 710.000,00	R$ 882.000,00
4.4.3	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	12.500,00	R$ 114,10	R$ 141,75	R$ 1.426.250,00	R$ 1.771.875,00
4.4.4	10547	BRITA GRADUADA	SIURB	M3	1.000,00	R$ 184,84	R$ 229,63	R$ 184.840,00	R$ 229.630,00
4.4.5	10554	PEDRA BICA CORRIDA	SIURB	M3	500,00	R$ 161,09	R$ 200,12	R$ 80.545,00	R$ 100.060,00
5	**TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS**							**R$ 8.855.986,00**	**R$ 10.999.974,25**

5.1	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.019.000,00	R$ 4,17	R$ 5,18	R$ 4.249.230,00	R$ 5.278.420,00
5.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	891.400,00	R$ 2,90	R$ 3,60	R$ 2.585.060,00	R$ 3.209.040,00
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	527.600,00	R$ 1,11	R$ 1,38	R$ 585.636,00	R$ 728.088,00
5.4	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	152.125,00	R$ 9,44	R$ 11,73	R$ 1.436.060,00	R$ 1.784.426,25
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 3.062.023,70**	**R$ 3.804.197,10**
6.1	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	M3	150,00	R$ 594,86	R$ 738,99	R$ 89.229,00	R$ 110.848,50
6.2	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	5.280,00	R$ 410,34	R$ 509,77	R$ 2.166.595,20	R$ 2.691.585,60
6.3	ED-32124	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 400KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	M3	300,00	R$ 677,11	R$ 841,17	R$ 203.133,00	R$ 252.351,00
6.4	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	M2	600,00	R$ 78,80	R$ 97,89	R$ 47.280,00	R$ 58.734,00
6.5	ED-50703	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SETOP	M2	80.000,00	R$ 2,96	R$ 3,68	R$ 236.800,00	R$ 294.400,00
6.6	S13228	FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL EM PVC PARA RETIRADA DE VAZAMENTO DE REDE DN 100 MM	ORSE	UN	500,00	R$ 211,76	R$ 263,07	R$ 105.880,00	R$ 131.535,00
6.7	02.13.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	SUDECAP	M3	250,00	R$ 298,59	R$ 370,94	R$ 74.647,50	R$ 92.735,00
6.8	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	SICRO NOVO	M³	300,00	R$ 461,53	R$ 573,36	R$ 138.459,00	R$ 172.008,00
7	**SINALIZAÇÃO E PINTURA**							**R$ 94.133,00**	**R$ 116.928,00**

7.1	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 53,89	R$ 66,95	R$ 53.890,00	R$ 66.950,00
7.2	102498	PINTURA DE MEIO FIO COMTINTA BRANCA A BASE DE CAL	SINAPI	M	5.400,00	R$ 2,07	R$ 2,57	R$ 11.178,00	R$ 13.878,00
7.3	00013244	CONE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA	SINAPI	UN	300,00	R$ 32,50	R$ 40,37	R$ 9.750,00	R$ 12.111,00
7.4	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED	SINAPI	UN	500,00	R$ 30,71	R$ 38,15	R$ 15.355,00	R$ 19.075,00
7.5	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUMEPARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANG.	SINAPI	M	1.800,00	R$ 2,20	R$ 2,73	R$ 3.960,00	R$ 4.914,00
8	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**							**R$ 494.838,62**	**R$ 494.838,62**
8.1	INS-04960002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	%	49.483.862,00	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 494.838,62	R$ 494.838,62
9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 2.992.338,84**	**R$ 3.717.432,52**
9.1	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 42,58	R$ 52,90	R$ 340.640,00	R$ 423.200,00
9.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 26,14	R$ 32,47	R$ 209.120,00	R$ 259.760,00
9.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 48,94	R$ 60,80	R$ 391.520,00	R$ 486.400,00
9.4	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 150,71	R$ 187,23	R$ 1.205.680,00	R$ 1.497.840,00
9.5	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 56,24	R$ 69,87	R$ 449.920,00	R$ 558.960,00
9.6	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 33,02	R$ 41,02	R$ 264.160,00	R$ 328.160,00
9.7	45.01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 5.000,00	R$ 6.211,50	R$ 60.000,00	R$ 74.538,00
9.8	45.01.03	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 3.500,00	R$ 4.348,05	R$ 42.000,00	R$ 52.176,60
9.9	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 2.441,57	R$ 3.033,16	R$ 29.298,84	R$ 36.397,92
							VALOR BDI TOTAL:		**R$ 10.297.594,10**
							VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 42.999.662,13**
							VALOR TOTAL:		**R$ 53.297.256,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM

DATA : 07/07/2026 — **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 24,23% — **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

1.1. ED-50155 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (MÊS)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-11195	BANHEIRO QUÍMICO (PERÍODO DE LOCAÇÃO: MENSAL\|LINHA: PADRÃO [STANDARD]\|PIA: INCLUSO\|LARGURA EXTERNA: 110CM\|PROFUNDIDADE EXTERNA: 120CM\|ALTURA EXTERNA: 230CM\|PESO*: 85KG\|CAPACIDADE DEJETOS*: 227L\|MANUTENÇÃO: INCLUSO\|MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO: INCLUSO) *VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	mês	1,0000000	R$ 980,0000	R$ 980,0000
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 980,0000**
				Custo Direto Total:	R$ 980,0000
				VALOR:	**980,00**

1.2. 00010775 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00

TOTAL Equipamento:	**R$ 2.175,00**
VALOR:	**2.175,00**

1.3. 01.09.01 MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89.50.20	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00000000	R$ 950,00	R$ 950,00
					TOTAL Material:	**R$ 950,00**
					VALOR:	**950,00**

1.4. 01.09.11 DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89.50.21	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00000000	R$ 950,00	R$ 950,00
					TOTAL Material:	**R$ 950,00**
					VALOR:	**950,00**

1.5. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 377,50	R$ 377,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 30,96	R$ 0,34
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 16,59	R$ 0,21
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 5,12	R$ 16,42
					TOTAL Material:	**R$ 394,47**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 35,15	R$ 13,10

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 26,14	R$ 29,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 42,34**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 26,54	R$ 13,27
					TOTAL Serviço:	**R$ 13,27**
					VALOR:	**450,08**

1.6. 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02640000	R$ 43,79	R$ 1,15
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00660000	R$ 45,42	R$ 0,29
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 1,44**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,22730000	R$ 10,10	R$ 12,39
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,06800000	R$ 16,00	R$ 1,08
00006194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,00000000	R$ 7,21	R$ 14,42
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	M2	0,58530000	R$ 45,25	R$ 26,48
					TOTAL Material:	**R$ 54,37**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49200000	R$ 26,60	R$ 13,08
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,73500000	R$ 35,15	R$ 25,83

					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 38,91
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00610000	R$ 582,78	R$ 3,55
					TOTAL Serviço:	**R$ 3,55**
					VALOR:	**98,27**

2.1. 94296 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 826,39	R$ 826,39
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 119,19	R$ 119,19
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 246,06	R$ 246,06
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 11,29	R$ 11,29
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 18,28	R$ 18,28
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 144,98	R$ 144,98
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 1.366,19**

Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 6.776,41	R$ 6.776,41
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 6.776,41**
					VALOR:	**8.142,60**

2.2. ED-50276 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO (UN)

MATERIAIS	**UNID**	**CONSUMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**

MATED-11330	PREGO 15X15 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 34,5MM\|DIÂMETRO: 2,4MM\|QUANTIDADE POR QUILO: 777)	Kg	0,0013514	R$ 20,6400	R$ 0,0279
MATED-11349	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO\|SEÇÃO TRANSVERSAL: 1"X4"[POL.]\|ALTURA: 100MM[4"]\|ESPESSURA: 25MM[1"]\|TIPO DE MADEIRA: CEDRO, MAÇARANDUBA, ANGELIM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	m	0,2625000	R$ 4,0000	R$ 1,0500
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 1,0779**

SERVIÇOS		**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
ED-28574	EQUIPE TOPOGRÁFICA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES E ESTAÇÃO TOTAL	hora	0,5238095	R$ 94,5700	R$ 49,5367
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 49,5367**
				Custo Direto Total:	R$ 50,6146
				VALOR:	**50,61**

3.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R$ 26,14	R$ 103,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 103,40**
					VALOR:	**103,40**

3.2. 90099 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06409290	R$ 79,71	R$ 5,10
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05682050	R$ 174,68	R$ 9,92
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 15,02**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12091350	R$ 26,14	R$ 3,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 3,16**
					VALOR:	**18,18**

3.3. 90101 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05427360	R$ 79,71	R$ 4,32
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04811540	R$ 174,68	R$ 8,40
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 12,72**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10238900	R$ 26,14	R$ 2,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 2,67**
					VALOR:	**15,39**

3.4. 102288 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02397880	R$ 107,13	R$ 2,56

88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03044110	R$ 277,00	R$ 8,43
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 10,99**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05441990	R$ 26,14	R$ 1,42
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1,42**
					VALOR:	**12,41**

3.5. 101585 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020 (M2)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00021138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	SINAPI	M	0,10864200	R$ 12,41	R$ 1,34
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,04195100	R$ 16,00	R$ 0,67
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,85555600	R$ 25,59	R$ 21,89
00004472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,14666700	R$ 32,79	R$ 4,80
					TOTAL Material:	**R$ 28,70**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,18666200	R$ 35,15	R$ 41,71
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39555400	R$ 26,14	R$ 10,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 52,04**
					VALOR:	**80,74**

3.6. 104482 ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022 (H)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89022	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,75000000	R$ 0,40	R$ 0,30
89021	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2", HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,25000000	R$ 2,97	R$ 0,74
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 1,04**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 36,30	R$ 36,30
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 36,30**
					VALOR:	**37,34**

3.7. ED-51093 APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO (M2)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1,1500000	R$ 25,0100	R$ 28,7615
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 28,7615**
				Custo Direto Total:	R$ 28,7615
				VALOR:	**28,76**

3.8. 94962 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,71880000	R$ 0,43	R$ 0,30

88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,76230000	R$ 2,26	R$ 1,72
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 2,02**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,82690000	R$ 139,00	R$ 114,93
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	212,01940000	R$ 1,04	R$ 220,50
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,57820000	R$ 120,79	R$ 69,84
					TOTAL Material:	**R$ 405,27**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,48110000	R$ 43,86	R$ 64,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,34330000	R$ 26,14	R$ 61,25
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 126,21**
					VALOR:	**533,50**

3.9. 101618 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,13505000	R$ 52,90	R$ 7,14
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 7,14**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,10000000	R$ 139,00	R$ 152,90
					TOTAL Material:	**R$ 152,90**

Mão de Obra com Encargos Complementares	**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,78439000	R$ 35,77	R$ 63,82
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,08212900	R$ 26,14	R$ 80,56
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 144,38**
					VALOR:	**304,42**

3.10. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 80,93	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 368,60	R$ 1,99
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R$ 52,90	R$ 10,37
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 12,40**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R$ 26,14	R$ 20,56
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 20,56**
					VALOR:	**32,96**

3.11. 93378 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 80,93	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 368,60	R$ 1,99
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R$ 52,90	R$ 10,37
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,07770000	R$ 79,71	R$ 6,19
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05380000	R$ 174,68	R$ 9,39
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 27,98**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07340000	R$ 26,14	R$ 1,91
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1,91**
					VALOR:	**29,89**

3.12. 104742 COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023 (M2)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,02140000	R$ 82,08	R$ 1,75

73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,04130000	R$ 189,32	R$ 7,81
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 9,56**
					VALOR:	**9,56**

3.13. 92219 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,10330000	R$ 100,16	R$ 10,34
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05320000	R$ 231,81	R$ 12,33
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 22,67**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00007745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	SINAPI	M	1,03000000	R$ 144,18	R$ 148,50
					TOTAL Material:	**R$ 148,50**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23790000	R$ 30,52	R$ 7,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47570000	R$ 26,14	R$ 12,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 19,69**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00160000	R$ 875,01	R$ 1,40
					TOTAL Serviço:	**R$ 1,40**

VALOR:	**192,26**

3.14. 92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,16000000	R$ 100,16	R$ 16,02
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,08240000	R$ 231,81	R$ 19,10
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 35,12**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	SINAPI	M	1,03000000	R$ 279,00	R$ 287,37
					TOTAL Material:	**R$ 287,37**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36840000	R$ 30,52	R$ 11,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,73680000	R$ 26,14	R$ 19,25
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 30,49**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00470000	R$ 875,01	R$ 4,11
					TOTAL Serviço:	**R$ 4,11**
					VALOR:	**357,09**

3.15. 92223 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,21670000	R$ 100,16	R$ 21,70
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,11160000	R$ 231,81	R$ 25,86
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 47,56**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	SINAPI	M	1,03000000	R$ 464,21	R$ 478,13
					TOTAL Material:	**R$ 478,13**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49900000	R$ 30,52	R$ 15,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,99800000	R$ 26,14	R$ 26,08
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 41,30**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00930000	R$ 875,01	R$ 8,13
					TOTAL Serviço:	**R$ 8,13**
					VALOR:	**575,12**

3.16. 92829 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,33010000	R$ 100,16	R$ 33,06

5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,17010000	R$ 231,81	R$ 39,43
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 72,49**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00007757	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	SINAPI	M	1,03000000	R$ 812,38	R$ 836,75
					TOTAL Material:	**R$ 836,75**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,76010000	R$ 30,52	R$ 23,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,52020000	R$ 26,14	R$ 39,73
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 62,92**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02300000	R$ 875,01	R$ 20,12
					TOTAL Serviço:	**R$ 20,12**
					VALOR:	**992,28**

3.17. 00041781 TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 400MM (M)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00041781	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,00000000	R$ 324,73	R$ 324,73
					TOTAL Material:	**R$ 324,73**
					VALOR:	**324,73**

3.18. 00041782 TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 600MM (M)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**

00041782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,00000000	R$ 717,73	R$ 717,73
					TOTAL Material:	**R$ 717,73**
					VALOR:	**717,73**

3.19. 99265 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA (UN)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,30750000	R$ 79,71	R$ 24,51
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,15090000	R$ 174,68	R$ 26,35
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 50,86**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	86,38780000	R$ 5,00	R$ 431,93
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	35,70000000	R$ 3,10	R$ 110,67
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01940000	R$ 7,52	R$ 0,14
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,42180000	R$ 10,10	R$ 4,26
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,04450000	R$ 16,59	R$ 0,73
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,50160000	R$ 3,53	R$ 1,77
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,57320000	R$ 17,53	R$ 27,57

					TOTAL Material:	R$ 577,07
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	22,33850000	R$ 35,77	R$ 799,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	17,55170000	R$ 26,14	R$ 458,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1.257,84**
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,62960000	R$ 804,69	R$ 506,63
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05400000	R$ 708,36	R$ 38,25
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	4,19560000	R$ 11,50	R$ 48,24
92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	20,01240000	R$ 16,94	R$ 339,01
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	1,97440000	R$ 11,98	R$ 23,65
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,75390000	R$ 629,46	R$ 474,54
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,10460000	R$ 1.375,25	R$ 143,85
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,05980000	R$ 1.438,46	R$ 86,01
97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024_PS	SINAPI	M3	0,02210000	R$ 4.677,64	R$ 103,37
97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,46160000	R$ 1.813,02	R$ 836,89
101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,91080000	R$ 274,99	R$ 250,46
					TOTAL Serviço:	**R$ 2.850,90**

VALOR:	**4.736,67**

3.20. 99266 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	80,32500000	R$ 5,00	R$ 401,62
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	17,85000000	R$ 3,10	R$ 55,33
					TOTAL Material:	**R$ 456,95**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	18,68080000	R$ 35,77	R$ 668,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	14,67780000	R$ 26,14	R$ 383,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1.051,88**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,47640000	R$ 804,69	R$ 383,35
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,05710000	R$ 708,36	R$ 40,44
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	2,09780000	R$ 11,50	R$ 24,12
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	1,97440000	R$ 11,98	R$ 23,65
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,05230000	R$ 1.375,25	R$ 71,92
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,05980000	R$ 1.438,46	R$ 86,01
					TOTAL Serviço:	**R$ 629,49**
					VALOR:	**2.138,32**

3.21. 99301 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,54000000	R$ 79,71	R$ 43,04
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,26500000	R$ 174,68	R$ 46,29
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 89,33**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	150,86900000	R$ 5,00	R$ 754,34
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	46,20000000	R$ 3,10	R$ 143,22
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02450000	R$ 7,52	R$ 0,18
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,53280000	R$ 10,10	R$ 5,38
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,05620000	R$ 16,59	R$ 0,93
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,63360000	R$ 3,53	R$ 2,23
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,98720000	R$ 17,53	R$ 34,83
					TOTAL Material:	**R$ 941,11**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	29,89750000	R$ 35,77	R$ 1.069,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	23,49090000	R$ 26,14	R$ 614,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1.683,48**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,94810000	R$ 804,69	R$ 762,92
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,06680000	R$ 708,36	R$ 47,31
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	5,42960000	R$ 11,50	R$ 62,44
92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	31,78440000	R$ 16,94	R$ 538,42
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	1,97440000	R$ 11,98	R$ 23,65
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,19740000	R$ 629,46	R$ 753,71
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,13540000	R$ 1.375,25	R$ 186,20
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,05980000	R$ 1.438,46	R$ 86,01
97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_03/2024_PS	SINAPI	M3	0,02210000	R$ 4.677,64	R$ 103,37
97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,82160000	R$ 1.813,02	R$ 1.489,57
101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	SINAPI	M3	1,30680000	R$ 274,99	R$ 359,35
					TOTAL Serviço:	**R$ 4.412,95**
					VALOR:	**7.126,87**

3.22. 99307 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	103,95000000	R$ 5,00	R$ 519,75

00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	23,10000000	R$ 3,10	R$ 71,61
					TOTAL Material:	**R$ 591,36**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	24,37090000	R$ 35,77	R$ 871,74
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	19,14860000	R$ 26,14	R$ 500,54
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1.372,28**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,63760000	R$ 804,69	R$ 513,07
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,07390000	R$ 708,36	R$ 52,34
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	2,71480000	R$ 11,50	R$ 31,22
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	SINAPI	KG	1,97440000	R$ 11,98	R$ 23,65
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,06770000	R$ 1.375,25	R$ 93,10
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	SINAPI	M3	0,05980000	R$ 1.438,46	R$ 86,01
					TOTAL Serviço:	**R$ 799,39**
					VALOR:	**2.763,03**

3.23. 00021090 TAMPÃO F.F.A.P. C/ 100 KG, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE (UN)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00021090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 889,69	R$ 889,69
					TOTAL Material:	**R$ 889,69**
					VALOR:	**889,69**

3.24. 19.22.03 REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	SUDECAP	M3	0,00600000	R$ 249,98	R$ 1,50
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	SUDECAP	KG	1,75000000	R$ 0,70	R$ 1,23
					TOTAL Material:	**R$ 2,73**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
55.10.75	PEDREIRO	SUDECAP	H	2,37000000	R$ 29,54	R$ 70,01
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	2,93000000	R$ 21,19	R$ 62,09
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 132,10**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	SUDECAP	M3	0,02700000	R$ 785,83	R$ 21,22
					TOTAL Serviço:	**R$ 21,22**
					VALOR:	**156,05**

3.25. 19.22.04 ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
63.05.05	AREIA LAVADA COM FRETE	SUDECAP	M3	0,00600000	R$ 249,98	R$ 1,50
62.01.05	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	SUDECAP	KG	1,75000000	R$ 0,70	R$ 1,23
					TOTAL Material:	**R$ 2,73**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
55.10.75	PEDREIRO	SUDECAP	H	2,60000000	R$ 29,54	R$ 76,80
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	2,60000000	R$ 21,19	R$ 55,09
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 131,89**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
40.30.07	ALVENARIA TIJOLO MACICO REQ., E = 20CM, A REVESTIR	SUDECAP	M2	0,65000000	R$ 364,96	R$ 237,22

40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SUDECAP	M3	0,01000000	R$ 706,57	R$ 7,07
40.10.23	CONCRETO FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	SUDECAP	M3	0,02700000	R$ 785,83	R$ 21,22
					TOTAL Serviço:	**R$ 265,51**
					VALOR:	**400,13**

3.26. 19.12.03 ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO (M)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
40.24.15	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SUDECAP	M3	0,05760000	R$ 706,57	R$ 40,70
04.30.15	BALDRAME DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO, E= 20CM PREENCHIDO COM CONCRETO (20MPA)	SUDECAP	M2	3,72000000	R$ 249,99	R$ 929,96
40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M	SUDECAP	M3	1,24200000	R$ 63,57	R$ 78,95
					TOTAL Serviço:	**R$ 1.049,61**
					VALOR:	**1.049,61**

3.27. 103925 ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022 (M3)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	SINAPI	KG	24,69800000	R$ 17,89	R$ 441,84
103798	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	1,00000000	R$ 832,04	R$ 832,04
103795	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADA HIDRÁULICA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	SINAPI	M2	7,42550000	R$ 96,44	R$ 716,11
98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	SINAPI	M	0,43500000	R$ 22,55	R$ 9,80
					TOTAL Serviço:	**R$ 1.999,79**
					VALOR:	**1.999,79**

3.28. 103798 CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,19240000	R$ 0,60	R$ 0,11
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,10620000	R$ 1,58	R$ 0,16
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 0,27**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00001524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	1,10300000	R$ 682,84	R$ 753,17
					TOTAL Material:	**R$ 753,17**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,89270000	R$ 35,77	R$ 31,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,78540000	R$ 26,14	R$ 46,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 78,60**
					VALOR:	**832,04**

3.29. 102750 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	7,68720000	R$ 12,32	R$ 94,70
102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	18,94070000	R$ 10,25	R$ 194,14
102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	46,78090000	R$ 15,58	R$ 728,84

102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	2,68430000	R$ 14,07	R$ 37,76
102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	8,29390000	R$ 14,31	R$ 118,68
102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	SINAPI	M3	1,16530000	R$ 811,09	R$ 945,16
102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	SINAPI	M2	6,80040000	R$ 110,58	R$ 751,98
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,23680000	R$ 956,86	R$ 226,58
					TOTAL Serviço:	**R$ 3.097,84**
					VALOR:	**3.097,84**

3.30. 102754 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021 (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	71,55060000	R$ 12,32	R$ 881,50
102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	176,29660000	R$ 10,25	R$ 1.807,04
102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	435,42720000	R$ 15,58	R$ 6.783,95
102729	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	24,98520000	R$ 14,07	R$ 351,54
102734	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	SINAPI	KG	77,19810000	R$ 14,31	R$ 1.104,70
102736	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	SINAPI	M3	10,84670000	R$ 811,09	R$ 8.797,64
102727	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	SINAPI	M2	29,48190000	R$ 110,58	R$ 3.260,10
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	SINAPI	M3	1,03260000	R$ 956,86	R$ 988,05

TOTAL Serviço:	**R$ 23.974,52**
VALOR:	**23.974,52**

3.31. 2003714 CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (UN)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	0,10000	26,3000	2,6300
P9824	Servente	h	0,10000	16,1813	1,6181
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**4,2481**
				Custo Horário da Execução:	R$ 4,2481
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,2481
				Custo do FIC (0,0199):	R$ 0,0845

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400	un	1,00000	R$ 611,4373	R$ 611,4373
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 611,4373**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	3,93000	R$ 125,9100	R$ 494,8263
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,06000	R$ 591,1300	R$ 35,4678
1109680	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	0,01634	R$ 4.183,0100	R$ 68,3504
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	5,40000	R$ 10,8400	R$ 58,5360
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,19000	R$ 521,5500	R$ 99,0945
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,59000	R$ 76,2600	R$ 197,5134
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 953,7884**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,10400	R$ 35,0400	R$ 3,6442
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 3,6442

MOMENTO DE TRANSPORTE		**UND**	**QUANTIDADE**	**LN**		**RP**		**P**		**CUSTO UNITÁRIO**
				DMT	**R$**	**DMT**	**R$**	**DMT**	**R$**	
M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,10400	0,00	R$ 1,2900	0,00	R$ 1,0300	0,00	R$ 0,8500	R$ 0,0000
								MOMENTO DE TRANSPORTE:		R$ 0,0000
								Custo Direto Total:		R$ 1.573,2025
								VALOR:		**1.573,20**

3.32. 2003618 BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS (UN)

MÃO DE OBRA		**UNID**	**CONSUMO**	**SALÁRIO HORA**	**CUSTO HORÁRIO**
P9824	Servente	h	0,20000	16,1813	3,2363
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**3,2363**
				Custo Horário da Execução:	R$ 3,2363
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 3,2363
				Custo do FIC (0,0199):	R$ 0,0644

MATERIAIS		**UNID**	**CONSUMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	un	1,00000	R$ 61,2040	R$ 61,2040
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 61,2040**

SERVIÇOS		**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	3,81000	R$ 125,9100	R$ 479,7171
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,06000	R$ 591,1300	R$ 35,4678
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4,10000	R$ 10,8400	R$ 44,4440

1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,25000	R$ 521,5500	R$ 130,3875
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,06000	R$ 547,6300	R$ 32,8578
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	3,10000	R$ 76,2600	R$ 236,4060
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 959,2802**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		**UNIDADE**	**CODIGO**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,07000	R$ 35,0400	R$ 2,4528
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,4528

MOMENTO DE TRANSPORTE		**UND**	**QUANTIDADE**	**LN**		**RP**		**P**		**CUSTO UNITÁRIO**
				DMT	**R$**	**DMT**	**R$**	**DMT**	**R$**	
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,07000	0,00	R$ 1,2900	0,00	R$ 1,0300	0,00	R$ 0,8500	R$ 0,0000
								MOMENTO DE TRANSPORTE:		R$ 0,0000
								Custo Direto Total:		R$ 1.026,2377
								VALOR:		**1.026,24**

4.1.1. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00073180	R$ 127,85	R$ 0,09
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R$ 307,83	R$ 0,09
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00609570	R$ 82,08	R$ 0,50
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 0,68**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00103430	R$ 26,14	R$ 0,02

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,02**
VALOR:	**0,70**

4.1.2. 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00754500	R$ 80,93	R$ 0,61
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00107020	R$ 368,60	R$ 0,39
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00831270	R$ 127,85	R$ 1,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R$ 307,83	R$ 0,09
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00609570	R$ 82,08	R$ 0,50
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00251950	R$ 189,32	R$ 0,47
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 3,12**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00861520	R$ 26,14	R$ 0,22
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		**R$ 0,22**
				VALOR:		**3,34**

4.1.3. 101831 RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,84500000	R$ 44,65	R$ 37,72
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,20500000	R$ 52,90	R$ 10,84
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 48,56**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	179,72990000	R$ 1,04	R$ 186,91
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,75920000	R$ 120,79	R$ 91,70
					TOTAL Material:	**R$ 278,61**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,20010000	R$ 26,14	R$ 109,79
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 109,79**
					VALOR:	**436,96**

4.1.4. 101144 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01950000	R$ 92,06	R$ 1,79
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01150000	R$ 228,83	R$ 2,63
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 4,42**

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R$ 26,14	R$ 0,81
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,81**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	SINAPI	M3	1,25000000	R$ 8,76	R$ 10,95
93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	M3XKM	0,25000000	R$ 2,70	R$ 0,67
					TOTAL Serviço:	**R$ 11,62**
					VALOR:	**16,85**

4.1.5. 96397 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03426020	R$ 80,93	R$ 2,77
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00228920	R$ 368,60	R$ 0,84
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03138840	R$ 127,85	R$ 4,01
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00516100	R$ 307,83	R$ 1,58
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,03254350	R$ 104,40	R$ 3,39

96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00400580	R$ 241,94	R$ 0,96
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02586070	R$ 80,60	R$ 2,08
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01068870	R$ 186,42	R$ 1,99
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 17,62**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03654940	R$ 26,14	R$ 0,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,95**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
96394	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO. AF_09/2025	SINAPI	M3	1,00000000	R$ 281,93	R$ 281,93
					TOTAL Serviço:	**R$ 281,93**
					VALOR:	**300,50**

4.1.6. 100572 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04801660	R$ 80,93	R$ 3,88
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00419680	R$ 368,60	R$ 1,54

5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04638590	R$ 3,07	R$ 0,14
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00582750	R$ 4,74	R$ 0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04705240	R$ 127,85	R$ 6,01
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00516100	R$ 307,83	R$ 1,58
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,04820760	R$ 104,40	R$ 5,03
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00400580	R$ 241,94	R$ 0,96
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,03694390	R$ 82,08	R$ 3,03
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,01526950	R$ 189,32	R$ 2,89
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04638590	R$ 60,58	R$ 2,81
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00582750	R$ 157,91	R$ 0,92
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 28,81**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,82520000	R$ 120,79	R$ 99,67
					TOTAL Material:	**R$ 99,67**

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20885340	R$ 26,14	R$ 5,45

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 5,45**
VALOR:	**133,93**

4.1.7. 96396 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02903890	R$ 80,93	R$ 2,35
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00228920	R$ 368,60	R$ 0,84
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02616700	R$ 127,85	R$ 3,34
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00516100	R$ 307,83	R$ 1,58
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,02732220	R$ 104,40	R$ 2,85
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00400580	R$ 241,94	R$ 0,96
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02216630	R$ 80,60	R$ 1,78
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00916170	R$ 186,42	R$ 1,70
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 15,40**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03132800	R$ 26,14	R$ 0,81
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,81**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	SINAPI	M3	1,00000000	R$ 194,31	R$ 194,31
					TOTAL Serviço:	**R$ 194,31**
					VALOR:	**210,52**

4.2.1. 40890 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS (M2)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
30032	Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente	1,0000	0,1000	0,9000	R$ 331,58	R$ 120,90	R$ 141,96
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 141,96**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
20035	Calceteiro	h	1,0000	20,39	20,39
20065	Encarregado de pavimentação	h	0,5000	37,17	0,18
20002	Servente	h	3,0000	16,44	49,32
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**69,89**

ITENS DE INCIDÊNCIA		%	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO	CUSTO
2000	Ferramentas manuais	5,0000		X		R$ 4,41
					TOTAL ITENS DE INCIDÊNCIA:	**R$ 4,41**
					Custo Horário da Execução:	R$ 216,26
					Produção da Equipe:	3,0000
					Custo Unitário da Execução:	R$ 72,08

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

10109	Areia grossa jazida com carregamento mecânico	m3	0,0500	R$ 153,33	R$ 7,66
10268	Bloco para pavimentaçao intertravado - esp= 10 cm, resistência 35 MPa	M2	0,1000	R$ 109,92	R$ 10,99
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 18,65**

MOMENTO DE TRANSPORTE		**QUANTIDADE**	**FÓRMULA**	**DMT**				**CUSTO UNITÁRIO**
				xp	**xr**	**-**	**RESULTADO**	
1026	Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg.mecânico (t)	0,0750	1,325XP + 1,380XR + 5,521	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
1607	Transp. de Bloco p/ pavimentaçao - esp= 10 cm (t)	0,0240	1,325XP + 1,380XR + 5,521	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
							MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,00
							Custo Direto Total:	R$ 90,73
							VALOR:	**90,73**

4.2.2. 101167 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,10700000	R$ 80,60	R$ 8,62
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R$ 186,42	R$ 0,57
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 9,19**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R$ 140,81	R$ 16,05
00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R$ 1.126,96	R$ 37,18
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,02040000	R$ 114,10	R$ 2,32
					TOTAL Material:	**R$ 55,55**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33050000	R$ 35,57	R$ 11,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33050000	R$ 26,14	R$ 8,63
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 20,38**
					VALOR:	**85,12**

4.2.3. 101819 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,46400000	R$ 0,64	R$ 0,29
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01130000	R$ 11,48	R$ 0,12
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 0,41**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R$ 140,81	R$ 16,05
					TOTAL Material:	**R$ 16,05**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,90130000	R$ 26,14	R$ 49,69
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 49,69**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R$ 804,69	R$ 16,41
					TOTAL Serviço:	**R$ 16,41**
					VALOR:	**82,56**

4.2.4. 99814 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
99834	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,02245170	R$ 0,25	R$ 0,00
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,01171250	R$ 5,51	R$ 0,06
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 0,06**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06832850	R$ 26,14	R$ 1,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1,78**
					VALOR:	**1,84**

4.2.5. ED-51140 GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (M)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-12871	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (FCK: 20MPA\|PADRÃO: DER-MG (MFC-03) OU SUDECAP (TIPO B)\|LARGURA SUPERIOR: 12CM\|LAGURA INFERIOR: 18CM\|ALTURA: 45CM\|COMPRIMENTO: 80CM)	un	1,2500000	R$ 38,4500	R$ 48,0625
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 48,0625**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,3055556	R$ 33,8100	R$ 10,3308
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1,2222222	R$ 25,0100	R$ 30,5678
ED-48302	ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m3	0,0017719	R$ 728,2100	R$ 1,2903
ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,0486000	R$ 85,3100	R$ 4,1461
ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	0,0631800	R$ 29,5800	R$ 1,8689

ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	0,0631800	R$ 60,0000	R$ 3,7908
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 51,9947**
				Custo Direto Total:	R$ 100,0572
				VALOR:	**100,06**

4.2.6. 40898 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA (M2)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
30032	Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente	1,0000	0,1000	0,9000	R$ 331,58	R$ 120,90	R$ 141,96
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 141,96**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
20035	Calceteiro	h	1,0000	20,39	20,39
20065	Encarregado de pavimentação	h	0,5000	37,17	0,18
20002	Servente	h	2,0000	16,44	32,88
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**53,45**

ITENS DE INCIDÊNCIA		%	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO	CUSTO
2000	Ferramentas manuais	5,0000		X		R$ 3,59
					TOTAL ITENS DE INCIDÊNCIA:	**R$ 3,59**
					Custo Horário da Execução:	R$ 199,00
					Produção da Equipe:	5,0000
					Custo Unitário da Execução:	R$ 39,80

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
10109	Areia grossa jazida com carregamento mecânico	m3	0,0500	R$ 153,33	R$ 7,66
10267	Bloco para pavimentaçao intertravado - esp= 08 cm, resistência 35 MPa	M2	1,0000	R$ 82,92	R$ 82,92
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 90,58**

Custo Direto Total:	R$ 130,38
VALOR:	**130,38**

4.2.7. 40883 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 06 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.= 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA (M2)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
30032	Rolo AP de pneus AP-26 (8,9t) (MULLER) ou equivalente	1,0000	0,1000	0,9000	R$ 331,58	R$ 120,90	R$ 141,96
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 141,96**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
20035	Calceteiro	h	1,0000	20,39	20,39
20065	Encarregado de pavimentação	h	0,5000	37,17	0,18
20002	Servente	h	2,0000	16,44	32,88
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**53,45**

ITENS DE INCIDÊNCIA		%	MATERIAL	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTO	CUSTO
2000	Ferramentas manuais	5,0000		X		R$ 3,59
					TOTAL ITENS DE INCIDÊNCIA:	**R$ 3,59**
					Custo Horário da Execução:	R$ 199,00
					Produção da Equipe:	5,0000
					Custo Unitário da Execução:	R$ 39,80

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
10109	Areia grossa jazida com carregamento mecânico	m3	0,0500	R$ 153,33	R$ 7,66
10266	Bloco para pavimentaçao intertravado - esp= 06 cm, resistência 35 MPa	M2	1,0000	R$ 67,68	R$ 67,68
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 75,34**

MOMENTO DE TRANSPORTE	QUANTIDADE	FÓRMULA	DMT				CUSTO UNITÁRIO
			xp	xr	-	RESULTADO	

1026	Transp. de Areia grossa jazida c/ carreg.mecânico (t)	0,0750	1,325XP + 1,380XR + 5,521	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
1603	Transp. de Bloco p/ pavimentaçao - esp= 6 cm (t)	0,1440	1,325XP + 1,380XR + 5,521	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
							MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,00
							Custo Direto Total:	R$ 115,14
							VALOR:	**115,14**

4.3.1. ED-51122 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO (M2)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0611111	R$ 33,8100	R$ 2,0662
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,4074074	R$ 25,0100	R$ 10,1893
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 12,2555**
				Custo Direto Total:	R$ 12,2555
				VALOR:	**12,26**

4.3.2. 97087 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	SINAPI	M2	1,04000000	R$ 2,25	R$ 2,34
					TOTAL Material:	**R$ 2,34**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	R$ 35,77	R$ 0,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	R$ 26,14	R$ 0,13
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,63**
					VALOR:	**2,97**

4.3.3. 00007155 ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 15,88	R$ 15,88
					TOTAL Material:	**R$ 15,88**
					VALOR:	**15,88**

4.3.4. 15.35.01 PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
77.05.51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	SUDECAP	KG	0,02210000	R$ 15,49	R$ 0,34
71.01.10	TÁBUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12")	SUDECAP	M2	0,06000000	R$ 39,78	R$ 2,39
					TOTAL Material:	**R$ 2,73**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
55.10.50	CARPINTEIRO	SUDECAP	H	0,12020000	R$ 29,54	R$ 3,55
55.10.75	PEDREIRO	SUDECAP	H	0,10450000	R$ 29,54	R$ 3,09
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	0,24480000	R$ 21,19	R$ 5,19
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 11,83**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
15.35.34	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA (150 MICRA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO REF 97113	SUDECAP	M2	1,00000000	R$ 2,18	R$ 2,18
40.08.23	CONCRETO FCK >= 20 MPA, B1-B2 CALCARIA - PREPARO REF 94964	SUDECAP	M3	0,07389000	R$ 599,88	R$ 44,33
40.16.01	LANÇAMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL EM FUNDAÇÕES	SUDECAP	M3	0,07389000	R$ 88,91	R$ 6,57
					TOTAL Serviço:	**R$ 53,08**
					VALOR:	**67,64**

4.3.5. 96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03141190	R$ 80,93	R$ 2,54
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00425700	R$ 368,60	R$ 1,56
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,03115770	R$ 127,85	R$ 3,98
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00451120	R$ 307,83	R$ 1,38
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,02523780	R$ 82,08	R$ 2,07
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,01043120	R$ 189,32	R$ 1,97
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 13,50**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03566890	R$ 26,14	R$ 0,93
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 0,93**
					VALOR:	**14,43**

4.3.6. 00038135 PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00038135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 92,35	R$ 92,35
					TOTAL Material:	**R$ 92,35**
					VALOR:	**92,35**

4.4.1. 40.40.01 AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
50.10.36	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	SUDECAP	H	0,06800000	R$ 275,72	R$ 18,75
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 18,75**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
63.04.02	AREIA/CASCALHO PARA DRENO	SUDECAP	M3	1,10000000	R$ 178,22	R$ 196,04
					TOTAL Material:	**R$ 196,04**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	1,50000000	R$ 21,19	R$ 31,79
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 31,79**
					VALOR:	**246,58**

4.4.2. 00006076 SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00006076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	SINAPI	M3	1,00000000	R$ 71,00	R$ 71,00
					TOTAL Material:	**R$ 71,00**
					VALOR:	**71,00**

4.4.3. 00004741 PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	1,00000000	R$ 114,10	R$ 114,10
					TOTAL Material:	**R$ 114,10**
					VALOR:	**114,10**

4.4.4. 10547 BRITA GRADUADA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10547	BRITA GRADUADA	SIURB	M3	1,000000	R$ 184,8400	R$ 184,8400
					TOTAL Material:	**R$ 184,8400**
					VALOR:	**184,84**

4.4.5. 10554 PEDRA BICA CORRIDA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
10554	PEDRA BICA CORRIDA	SIURB	M3	1,000000	R$ 161,0900	R$ 161,0900
					TOTAL Material:	**R$ 161,0900**
					VALOR:	**161,09**

5.1. 93588 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00469670	R$ 79,97	R$ 0,37
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01250000	R$ 304,26	R$ 3,80

TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 4,17**
VALOR:	**4,17**

5.2. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00326720	R$ 79,97	R$ 0,26
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00869570	R$ 304,26	R$ 2,64
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 2,90**
				VALOR:		**2,90**

5.3. 93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00125250	R$ 79,97	R$ 0,10
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00333330	R$ 304,26	R$ 1,01
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**R$ 1,11**
				VALOR:		**1,11**

5.4. 100973 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01844140	R$ 70,92	R$ 1,30
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02560070	R$ 210,54	R$ 5,38
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01425640	R$ 94,40	R$ 1,34
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00711950	R$ 199,90	R$ 1,42
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	**R$ 9,44**
					VALOR:	**9,44**

6.1. ED-48441 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (M3)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2,0952381	R$ 33,8100	R$ 70,8400
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,9523810	R$ 25,0100	R$ 524,0190
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 594,8590**
				Custo Direto Total:	R$ 594,8590
				VALOR:	**594,86**

6.2. 92106 CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 36,20	R$ 36,20
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 36,20**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R$ 236,37	R$ 236,37
92101	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R$ 45,92	R$ 45,92
92103	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,74	R$ 5,74
92102	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R$ 14,21	R$ 14,21
92104	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R$ 71,90	R$ 71,90
					TOTAL Serviço:	**R$ 374,14**
					VALOR:	**410,34**

6.3. ED-32124 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 400KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) (M3)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-32126	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA:30MPA\|BRITA: 0\|SLUMP: 22+-3\|CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO: 400KG/M3\|APLICAÇÃO: HÉLICE CONTÍNUA)	m3	1,0500000	R$ 597,2500	R$ 627,1125
MATED-12059	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	m3	1,0000000	R$ 50,0000	R$ 50,0000
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 677,1125**
				Custo Direto Total:	R$ 677,1125
				VALOR:	**677,11**

6.4. ED-8398 FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO (M2)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-31577	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	0,5360000	R$ 69,7100	R$ 37,3646
ED-31561	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	0,1280000	R$ 95,8200	R$ 12,2650
ED-31570	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	0,3360000	R$ 86,8200	R$ 29,1715
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 78,8011**
				Custo Direto Total:	R$ 78,8011
				VALOR:	**78,80**

6.5. ED-50703 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	1,0000000	R$ 1,6700	R$ 1,6700
ED-28167	QUEIMA CONTROLADA DE MATERIAL VEGETAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE TERRENO	m2	1,0000000	R$ 0,1800	R$ 0,1800
ED-8143	RASTELAMENTO DE ÁREA COM AFASTAMENTO DE ATÉ VINTE (20) METROS, EXCLUSIVE CAPINA OU ROÇADA MANUAL	m2	1,0000000	R$ 1,1100	R$ 1,1100
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 2,9600**
				Custo Direto Total:	R$ 2,9600
				VALOR:	**2,96**

6.6. S13228 FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL EM PVC PARA RETIRADA DE VAZAMENTO DE REDE DN 100 MM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I05171	Anel de borracha p/ tubo ou conexão de pvc je, d= 100mm	ORSE	un	4,00000000	R$ 1,19	R$ 4,76
I05541	Luva de correr de pvc je, d= 100mm	ORSE	un	2,00000000	R$ 68,90	R$ 137,80
I05828	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	ORSE	m	1,00000000	R$ 69,20	R$ 69,20
					TOTAL Material:	**R$ 211,76**
					VALOR:	**211,76**

6.7. 02.13.01 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
55.10.75	PEDREIRO	SUDECAP	H	1,50000000	R$ 29,54	R$ 44,31
55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	SUDECAP	H	12,00000000	R$ 21,19	R$ 254,28
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 298,59**
					VALOR:	**298,59**

6.8. 1600989 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 54,7800	R$ 12,0606	R$ 54,7800
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 38,4226	R$ 36,2029	R$ 38,4226
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	0,59458	1,0000	0,0000	R$ 0,7071	R$ 0,4785	R$ 0,4204
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 93,6230**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	0,59458	16,1813	9,6211
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**9,6211**

Custo Horário da Execução:	R$ 103,2441
Produção da Equipe:	0,46704
Custo Unitário da Execução:	R$ 221,0605
Custo do FIC (0,01531):	R$ 1,9068

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1391	Ponteiro para martelete - D = 22 mm e C = 1,00 m	un	0,30000	R$ 491,6945	R$ 147,5084
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 147,5084**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3505	Material demolido - concreto simples (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5915433	2,40000	R$ 37,9400	R$ 91,0560
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 91,0560

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M3505	Material demolido - concreto simples (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,40000	0,00	R$ 1,5500	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 1,0300	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 461,5317
									VALOR:	**461,53**

7.1. 102508 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00005330	DILUENTE EPOXI	SINAPI	L	0,06400000	R$ 44,49	R$ 2,84
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01200000	R$ 14,22	R$ 0,17
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	SINAPI	L	0,32200000	R$ 93,56	R$ 30,12
					TOTAL Material:	**R$ 33,13**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43200000	R$ 37,18	R$ 16,06

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18000000	R$ 26,14	R$ 4,70
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 20,76**
					VALOR:	**53,89**

7.2. 102498 PINTURA DE MEIO FIO COMTINTA BRANCA A BASE DE CAL (M)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	R$ 2,82	R$ 0,29
					TOTAL Material:	**R$ 0,29**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R$ 37,18	R$ 1,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R$ 26,14	R$ 0,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1,78**
					VALOR:	**2,07**

7.3. 00013244 CONE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA (UN)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00013244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 32,50	R$ 32,50
					TOTAL Material:	**R$ 32,50**
					VALOR:	**32,50**

7.4. 97054 INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED (UN)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00038061	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO	SINAPI	UN	0,35000000	R$ 49,91	R$ 17,46
					TOTAL Material:	**R$ 17,46**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**

88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18459920	R$ 26,60	R$ 4,91
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23734180	R$ 35,15	R$ 8,34
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 13,25**
					VALOR:	**30,71**

7.5. 00037524 TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUMEPARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANG. (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	SINAPI	M	1,00000000	R$ 2,20	R$ 2,20
					TOTAL Material:	**R$ 2,20**
					VALOR:	**2,20**

8.1. INS-04960002 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE (%)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INS-04960002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	Composições	%	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
					TOTAL Geral:	**R$ 0,01**
					VALOR:	**0,01**

Observações: ITEM DESTINADO AO CUSTEIO DOS DESLOCAMENTOS SUCESSIVOS DE EQUIPES E MAQUINÁRIOS PESADOS ENTRE AS DIFERENTES VIAS URBANAS PREVISTAS NO CONTRATO. O VALOR TOTAL DO ITEM CORRESPONDE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR GLOBAL CONTRATADO. A MEDIÇÃO E O PAGAMENTO DESTE ITEM SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA A CADA MEDIÇÃO PERIÓDICA, APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE 1% ESTRITAMENTE SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EFETIVAMENTE CONCLUÍDOS E LIBERADOS NO PERÍODO. FICA A CARGO DA FISCALIZAÇÃO ATESTAR A EFETIVA CONCLUSÃO FÍSICA DA VIA E A CORRESPONDENTE DESMOBILIZAÇÃO DO TRECHO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

9.1. 90767 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,72	R$ 0,72
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,04	R$ 0,04
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 8,24**

Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00006122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 33,63	R$ 33,63

					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 33,63**
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
95393	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,71	R$ 0,71
					TOTAL Serviço:	**R$ 0,71**
					VALOR:	**42,58**

9.2. 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,47	R$ 0,47
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 9,43**
Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 16,37	R$ 16,37
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 16,37**
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,34	R$ 0,34
					TOTAL Serviço:	**R$ 0,34**
					VALOR:	**26,14**

9.3. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,23	R$ 1,23
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,10	R$ 0,10
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 8,81**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 39,30	R$ 39,30
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 39,30**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,83	R$ 0,83
					TOTAL Serviço:	**R$ 0,83**
					VALOR:	**48,94**

9.4. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49

00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 7,50**

Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 141,13	R$ 141,13
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 141,13**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 2,08	R$ 2,08
					TOTAL Serviço:	**R$ 2,08**
					VALOR:	**150,71**

9.5. 100309 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,72	R$ 0,72
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,04	R$ 0,04
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 8,24**

Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00040943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 47,16	R$ 47,16

					TOTAL Mão de Obra:	R$ 47,16
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
100299	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,84	R$ 0,84
					TOTAL Serviço:	**R$ 0,84**
					VALOR:	**56,24**

9.6. 88284 MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 5,00	R$ 5,00
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,89	R$ 0,89
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,49	R$ 1,49
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,88	R$ 0,88
					TOTAL Encargos Complementares:	**R$ 8,39**
Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
00004095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 24,51	R$ 24,51
					TOTAL Mão de Obra:	**R$ 24,51**
Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
95349	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,12	R$ 0,12
					TOTAL Serviço:	**R$ 0,12**
					VALOR:	**33,02**

9.7. 45.01.05 LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL (MES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
54.40.04	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO	SUDECAP	MES	1,00000000	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
					TOTAL Equipamento:	**R$ 5.000,00**
					VALOR:	**5.000,00**

9.8. 45.01.03 LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL (MES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
54.40.01	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE COM SEGURO	SUDECAP	MES	1,00000000	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
					TOTAL Equipamento:	**R$ 3.500,00**
					VALOR:	**3.500,00**

9.9. 45.01.01 LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL (MES)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	SUDECAP	MES	1,00000000	R$ 2.441,57	R$ 2.441,57
					TOTAL Equipamento:	**R$ 2.441,57**
					VALOR:	**2.441,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM	**DATA :** 07/07/2026	**L.S. Hora:** *117,73%*
		BDI : 24,23%	**L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

INS-04960002 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE (%)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
INS-04960002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	Composições	%	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
					TOTAL Geral:	**R$ 0,01**
					VALOR:	**0,01**

Observações: ITEM DESTINADO AO CUSTEIO DOS DESLOCAMENTOS SUCESSIVOS DE EQUIPES E MAQUINÁRIOS PESADOS ENTRE AS DIFERENTES VIAS URBANAS PREVISTAS NO CONTRATO. O VALOR TOTAL DO ITEM CORRESPONDE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR GLOBAL CONTRATADO. A MEDIÇÃO E O PAGAMENTO DESTE ITEM SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA A CADA MEDIÇÃO PERIÓDICA, APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE 1% ESTRITAMENTE SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EFETIVAMENTE CONCLUÍDOS E LIBERADOS NO PERÍODO. FICA A CARGO DA FISCALIZAÇÃO ATESTAR A EFETIVA CONCLUSÃO FÍSICA DA VIA E A CORRESPONDENTE DESMOBILIZAÇÃO DO TRECHO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM

DATA : 07/07/2026
BDI : 24,23%
L.S. Hora: 117,73%
L.S. Mês: 72,85%

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA	DER-ES	SERVIÇO	M2	80.000,00	R$ 166,54	R$ 13.323.200,00	25,00	25,00	A
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3XKM	1.019.000,00	R$ 5,18	R$ 5.278.420,00	9,90	34,90	A
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3XKM	891.400,00	R$ 3,60	R$ 3.209.040,00	6,02	40,92	A
CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO	CHP	5.280,00	R$ 509,77	R$ 2.691.585,60	5,05	45,97	A
GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	SETOP	SERVIÇO	M	20.000,00	R$ 124,30	R$ 2.486.000,00	4,66	50,64	B

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	152.125,00	R$ 11,73	R$ 1.784.426,25	3,35	53,99	B
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	M3	12.500,00	R$ 141,75	R$ 1.771.875,00	3,32	57,31	B
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	6.400,00	R$ 261,53	R$ 1.673.792,00	3,14	60,45	B
PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	SUDECAP	SERVIÇO	M2	18.000,00	R$ 84,03	R$ 1.512.540,00	2,84	63,29	B
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	R$ 187,23	R$ 1.497.840,00	2,81	66,10	B
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	8.000,00	R$ 166,38	R$ 1.331.040,00	2,50	68,60	B
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 06 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.= 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	DER-ES	SERVIÇO	M2	6.000,00	R$ 147,61	R$ 885.660,00	1,66	70,26	B
SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	SINAPI	MATERIAL	M3	10.000,00	R$ 88,20	R$ 882.000,00	1,65	71,91	B
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3XKM	527.600,00	R$ 1,38	R$ 728.088,00	1,37	73,28	B

RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	1.200,00	R$ 542,84	R$ 651.408,00	1,22	74,50	B
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	500,00	R$ 1.232,71	R$ 616.355,00	1,16	75,66	B
REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS	DER-ES	SERVIÇO	M2	5.000,00	R$ 120,34	R$ 601.700,00	1,13	76,79	B
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	1.600,00	R$ 373,31	R$ 597.296,00	1,12	77,91	B
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	R$ 69,87	R$ 558.960,00	1,05	78,96	B
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	GERAL	%	49.483.862,00	R$ 0,01	R$ 494.838,62	0,93	79,88	B
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	R$ 60,80	R$ 486.400,00	0,91	80,80	C

TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 600MM	SINAPI	MATERIAL	M	500,00	R$ 891,64	R$ 445.820,00	0,84	81,63	C
APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	R$ 52,90	R$ 423.200,00	0,79	82,43	C
PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	SINAPI	MATERIAL	M2	3.600,00	R$ 114,73	R$ 413.028,00	0,77	83,20	C
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	SERVIÇO	UN	12,00	R$ 29.783,55	R$ 357.402,60	0,67	83,87	C
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	500,00	R$ 714,47	R$ 357.235,00	0,67	84,54	C
ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO)	SINAPI	MATERIAL	M2	18.000,00	R$ 19,73	R$ 355.140,00	0,67	85,21	C
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	800,00	R$ 443,61	R$ 354.888,00	0,67	85,88	C
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	80.000,00	R$ 4,15	R$ 332.000,00	0,62	86,50	C

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	R$ 41,02	R$ 328.160,00	0,62	87,11	C
AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO)	SUDECAP	SERVIÇO	M3	1.000,00	R$ 306,33	R$ 306.330,00	0,57	87,69	C
ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	SINAPI	SERVIÇO	M3	120,00	R$ 2.484,34	R$ 298.120,80	0,56	88,25	C
RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SETOP	SERVIÇO	M2	80.000,00	R$ 3,68	R$ 294.400,00	0,55	88,80	C
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	1.200,00	R$ 238,84	R$ 286.608,00	0,54	89,34	C
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	SETOP	SERVIÇO	M2	18.000,00	R$ 15,23	R$ 274.140,00	0,51	89,85	C
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.000,00	R$ 32,47	R$ 259.760,00	0,49	90,34	C

FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 400KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	SERVIÇO	M3	300,00	R$ 841,17	R$ 252.351,00	0,47	90,81	C
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	SERVIÇO	M3	6.682,00	R$ 37,13	R$ 248.102,66	0,47	91,28	C
BRITA GRADUADA	SIURB	MATERIAL	M3	1.000,00	R$ 229,63	R$ 229.630,00	0,43	91,71	C
BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	SERVIÇO	UN	180,00	R$ 1.274,90	R$ 229.482,00	0,43	92,14	C
BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	SERVIÇO	UN	36,00	R$ 5.884,37	R$ 211.837,32	0,40	92,54	C
TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 400MM	SINAPI	MATERIAL	M	500,00	R$ 403,41	R$ 201.705,00	0,38	92,92	C
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	80.000,00	R$ 2,29	R$ 183.200,00	0,34	93,26	C
BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	SERVIÇO	UN	20,00	R$ 8.853,71	R$ 177.074,20	0,33	93,59	C
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	SICRO NOVO	SERVIÇO	M³	300,00	R$ 573,36	R$ 172.008,00	0,32	93,91	C
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.500,00	R$ 100,30	R$ 150.450,00	0,28	94,20	C
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SINAPI	SERVIÇO	M3	200,00	R$ 662,77	R$ 132.554,00	0,25	94,45	C

FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL EM PVC PARA RETIRADA DE VAZAMENTO DE REDE DN 100 MM	ORSE	SERVIÇO	UN	500,00	R$ 263,07	R$ 131.535,00	0,25	94,69	C
LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SETOP	SERVIÇO	UN	2.000,00	R$ 62,87	R$ 125.740,00	0,24	94,93	C
CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	SERVIÇO	M3	120,00	R$ 1.033,64	R$ 124.036,80	0,23	95,16	C
ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI	SERVIÇO	H	2.640,00	R$ 46,39	R$ 122.469,60	0,23	95,39	C
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R$ 10.115,55	R$ 121.386,60	0,23	95,62	C
ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	SUDECAP	SERVIÇO	M	90,00	R$ 1.303,93	R$ 117.353,70	0,22	95,84	C
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	5.333,00	R$ 20,93	R$ 111.619,69	0,21	96,05	C
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	SERVIÇO	M3	150,00	R$ 738,99	R$ 110.848,50	0,21	96,26	C
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.000,00	R$ 105,74	R$ 105.740,00	0,20	96,45	C

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	6.750,00	R$ 15,42	R$ 104.085,00	0,20	96,65	C
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.000,00	R$ 102,56	R$ 102.560,00	0,19	96,84	C
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	4.500,00	R$ 22,59	R$ 101.655,00	0,19	97,03	C
PEDRA BICA CORRIDA	SIURB	MATERIAL	M3	500,00	R$ 200,12	R$ 100.060,00	0,19	97,22	C
CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	SERVIÇO	UN	50,00	R$ 1.954,39	R$ 97.719,50	0,18	97,40	C
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	SUDECAP	SERVIÇO	M3	250,00	R$ 370,94	R$ 92.735,00	0,17	97,58	C
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	4.500,00	R$ 19,12	R$ 86.040,00	0,16	97,74	C
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	200,00	R$ 378,18	R$ 75.636,00	0,14	97,88	C
LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	SERVIÇO	MES	12,00	R$ 6.211,50	R$ 74.538,00	0,14	98,02	C
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	80.000,00	R$ 0,87	R$ 69.600,00	0,13	98,15	C

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.000,00	R$ 66,95	R$ 66.950,00	0,13	98,28	C
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	SERVIÇO	M2	18.000,00	R$ 3,69	R$ 66.420,00	0,12	98,40	C
LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	EQUIPAMENTO	MES	24,00	R$ 2.702,00	R$ 64.848,00	0,12	98,52	C
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	3.600,00	R$ 17,93	R$ 64.548,00	0,12	98,65	C
TAMPÃO F.F.A.P. C/ 100 KG, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	SINAPI	MATERIAL	UN	56,00	R$ 1.105,26	R$ 61.894,56	0,12	98,76	C
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	500,00	R$ 122,08	R$ 61.040,00	0,11	98,88	C
FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	SERVIÇO	M2	600,00	R$ 97,89	R$ 58.734,00	0,11	98,99	C
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	SERVIÇO	MÊS	48,00	R$ 1.217,45	R$ 58.437,60	0,11	99,10	C
LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	SERVIÇO	MES	12,00	R$ 4.348,05	R$ 52.176,60	0,10	99,19	C
ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	M	18,00	R$ 2.656,43	R$ 47.815,74	0,09	99,28	C
COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	SINAPI	SERVIÇO	M2	4.000,00	R$ 11,88	R$ 47.520,00	0,09	99,37	C
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	SERVIÇO	UN	12,00	R$ 3.848,45	R$ 46.181,40	0,09	99,46	C

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	80,00	R$ 559,13	R$ 44.730,40	0,08	99,54	C
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	325,00	R$ 128,45	R$ 41.746,25	0,08	99,62	C
LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	SUDECAP	SERVIÇO	MES	12,00	R$ 3.033,16	R$ 36.397,92	0,07	99,69	C
ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	M	10,00	R$ 3.432,51	R$ 34.325,10	0,06	99,75	C
ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	SERVIÇO	UN	50,00	R$ 497,08	R$ 24.854,00	0,05	99,80	C
INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED	SINAPI	SERVIÇO	UN	500,00	R$ 38,15	R$ 19.075,00	0,04	99,84	C
APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	SERVIÇO	M2	500,00	R$ 35,73	R$ 17.865,00	0,03	99,87	C
DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	SERVIÇO	UN	12,00	R$ 1.180,19	R$ 14.162,28	0,03	99,90	C
PINTURA DE MEIO FIO COMTINTA BRANCA A BASE DE CAL	SINAPI	SERVIÇO	M	5.400,00	R$ 2,57	R$ 13.878,00	0,03	99,92	C
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	SERVIÇO	M3	325,00	R$ 40,95	R$ 13.308,75	0,02	99,95	C
CONE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA	SINAPI	MATERIAL	UN	300,00	R$ 40,37	R$ 12.111,00	0,02	99,97	C
REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	SERVIÇO	UN	50,00	R$ 193,86	R$ 9.693,00	0,02	99,99	C
TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUMEPARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANG.	SINAPI	MATERIAL	M	1.800,00	R$ 2,73	R$ 4.914,00	0,01	100,00	C
MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	SERVIÇO	UN	1,00	R$ 1.180,19	R$ 1.180,19	0,00	100,00	C

Subtotal até 100%	R$ 53.297.256,23
Outros:	R$ 0,00
Valor total do Orçamento:	R$ 53.297.256,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM

DATA : 07/07/2026 **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 24,23% **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 244.398,47	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.358,39	R$ 20.456,18	**R$ 244.398,47**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 247.126,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.585,65	R$ 20.684,45	**R$ 247.126,60**
3	DRENAGEM	R$ 5.241.833,98	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 436.644,77	R$ 438.741,51	**R$ 5.241.833,98**
4	BASES E PAVIMENTAÇÃO	R$ 28.430.526,69	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.368.262,87	R$ 2.379.635,12	**R$ 28.430.526,69**
5	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS	R$ 10.999.974,25	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 916.297,86	R$ 920.697,79	**R$ 10.999.974,25**
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 3.804.197,10	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 316.889,62	R$ 318.411,28	**R$ 3.804.197,10**
7	SINALIZAÇÃO E PINTURA	R$ 116.928,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.740,10	R$ 9.786,90	**R$ 116.928,00**
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	R$ 494.838,62	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.220,06	R$ 41.417,96	**R$ 494.838,62**
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 3.717.432,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,00%**
			R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 309.662,13	R$ 311.149,09	**R$ 3.717.432,52**

	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.439.661,45	R$ 4.460.980,28	R$
R$ 53.297.256,23	R$ 4.439.661,45	R$ 8.879.322,90	R$ 13.318.984,35	R$ 17.758.645,80	R$ 22.198.307,25	R$ 26.637.968,70	R$ 31.077.630,15	R$ 35.517.291,60	R$ 39.956.953,05	R$ 44.396.614,50	R$ 48.836.275,95	R$ 53.297.256,23	53.297.256,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM	**DATA :** 07/07/2026	**L.S. Hora:** *117,73%*
		BDI : 24,23%	**L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

BDI PORTO SEGURO

COD	DESCRIÇÃO	%

ITEM	DESCRIÇÃO	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,74
R	RISCOS	0,97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
L	LUCRO	7,71
	TOTAL	**15,30**

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO	3,00
	TOTAL	**6,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

BDI = 24,23%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM INTERTRAVADO E DRENAGEM

DATA : 07/07/2026 — **L.S. Hora:** *117,73%*
BDI : 24,23% — **L.S. Mês:** *72,85%*

FONTE	VERSÃO
DER-ES	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
ORSE	2026/04
SETOP	2026/04 - Central SEM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO	2026/04
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO
SIURB	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
SUDECAP	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
Composições Próprias	PROPRIA

SINAPI - 01/2026 - BAHIA - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80**	**36,80**
B	**GRUPO B**		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,94	0,00

B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89	0,67
B4	13º SALÁRIO	11,08	8,32
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,28	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	0,02
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,08	9,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL	**49,01**	**18,72**

C	**GRUPO C**		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,70	5,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,99	2,25
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,86	2,15
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,56	0,42
	TOTAL	**13,28**	**9,99**

D	**GRUPO D**		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	18,04	6,89
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,60	0,45
	TOTAL	**18,64**	**7,34**

A + B + C + D =	**117,73**	**72,85**

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura urbana nos bairros em Porto Seguro - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**CANTEIRO DE OBRAS**							**R$ 196.731,40**	**R$ 244.398,47**
1.1	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	SETOP	MÊS	48,00	R$ 980,00	R$ 1.217,45	R$ 47.040,00	R$ 58.437,60
1.2	00010775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	24,00	R$ 2.175,00	R$ 2.702,00	R$ 52.200,00	R$ 64.848,00
1.3	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 950,00	R$ 1.180,19
1.4	01.09.11	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	12,00	R$ 950,00	R$ 1.180,19	R$ 11.400,00	R$ 14.162,28
1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	80,00	R$ 450,08	R$ 559,13	R$ 36.006,40	R$ 44.730,40
1.6	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	500,00	R$ 98,27	R$ 122,08	R$ 49.135,00	R$ 61.040,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 198.931,20**	**R$ 247.126,60**
2.1	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	R$ 8.142,60	R$ 10.115,55	R$ 97.711,20	R$ 121.386,60

2.2	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	SETOP	UN	2.000,00	R$ 50,61	R$ 62,87	R$ 101.220,00	R$ 125.740,00
3	**DRENAGEM**							**R$ 4.219.425,32**	**R$ 5.241.833,98**
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	325,00	R$ 103,40	R$ 128,45	R$ 33.605,00	R$ 41.746,25
3.2	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 18,18	R$ 22,59	R$ 81.810,00	R$ 101.655,00
3.3	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	4.500,00	R$ 15,39	R$ 19,12	R$ 69.255,00	R$ 86.040,00
3.4	102288	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	6.750,00	R$ 12,41	R$ 15,42	R$ 83.767,50	R$ 104.085,00
3.5	101585	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI	M2	1.500,00	R$ 80,74	R$ 100,30	R$ 121.110,00	R$ 150.450,00
3.6	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI	H	2.640,00	R$ 37,34	R$ 46,39	R$ 98.577,60	R$ 122.469,60
3.7	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	M2	500,00	R$ 28,76	R$ 35,73	R$ 14.380,00	R$ 17.865,00
3.8	94962	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SINAPI	M3	200,00	R$ 533,50	R$ 662,77	R$ 106.700,00	R$ 132.554,00
3.9	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	200,00	R$ 304,42	R$ 378,18	R$ 60.884,00	R$ 75.636,00
3.10	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	325,00	R$ 32,96	R$ 40,95	R$ 10.712,00	R$ 13.308,75
3.11	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	6.682,00	R$ 29,89	R$ 37,13	R$ 199.724,98	R$ 248.102,66
3.12	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	SINAPI	M2	4.000,00	R$ 9,56	R$ 11,88	R$ 38.240,00	R$ 47.520,00
3.13	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	1.200,00	R$ 192,26	R$ 238,84	R$ 230.712,00	R$ 286.608,00
3.14	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	800,00	R$ 357,09	R$ 443,61	R$ 285.672,00	R$ 354.888,00
3.15	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 575,12	R$ 714,47	R$ 287.560,00	R$ 357.235,00

3.16	92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	500,00	R$ 992,28	R$ 1.232,71	R$ 496.140,00	R$ 616.355,00
3.17	00041781	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 400MM	SINAPI	M	500,00	R$ 324,73	R$ 403,41	R$ 162.365,00	R$ 201.705,00
3.18	00041782	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. D.N. 600MM	SINAPI	M	500,00	R$ 717,73	R$ 891,64	R$ 358.865,00	R$ 445.820,00
3.19	99265	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	36,00	R$ 4.736,67	R$ 5.884,37	R$ 170.520,12	R$ 211.837,32
3.20	99266	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	18,00	R$ 2.138,32	R$ 2.656,43	R$ 38.489,76	R$ 47.815,74
3.21	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	20,00	R$ 7.126,87	R$ 8.853,71	R$ 142.537,40	R$ 177.074,20
3.22	99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	SINAPI	M	10,00	R$ 2.763,03	R$ 3.432,51	R$ 27.630,30	R$ 34.325,10
3.23	00021090	TAMPÃO F.F.A.P. C/ 100 KG, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	SINAPI	UN	56,00	R$ 889,69	R$ 1.105,26	R$ 49.822,64	R$ 61.894,56
3.24	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 156,05	R$ 193,86	R$ 7.802,50	R$ 9.693,00
3.25	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	SUDECAP	UN	50,00	R$ 400,13	R$ 497,08	R$ 20.006,50	R$ 24.854,00
3.26	19.12.03	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	SUDECAP	M	90,00	R$ 1.049,61	R$ 1.303,93	R$ 94.464,90	R$ 117.353,70
3.27	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 1.999,79	R$ 2.484,34	R$ 239.974,80	R$ 298.120,80
3.28	103798	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI	M3	120,00	R$ 832,04	R$ 1.033,64	R$ 99.844,80	R$ 124.036,80
3.29	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 3.097,84	R$ 3.848,45	R$ 37.174,08	R$ 46.181,40
3.30	102754	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI	UN	12,00	R$ 23.974,52	R$ 29.783,55	R$ 287.694,24	R$ 357.402,60
3.31	2003714	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	50,00	R$ 1.573,20	R$ 1.954,39	R$ 78.660,00	R$ 97.719,50
3.32	2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	UN	180,00	R$ 1.026,24	R$ 1.274,90	R$ 184.723,20	R$ 229.482,00
4	**BASES E PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 22.885.254,05**	**R$ 28.430.526,69**
4.1	**BASE E SUB BASE**							**R$ 3.836.981,05**	**R$ 4.766.755,69**
4.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 56.000,00	R$ 69.600,00

4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 3,34	R$ 4,15	R$ 267.200,00	R$ 332.000,00
4.1.3	101831	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M3	1.200,00	R$ 436,96	R$ 542,84	R$ 524.352,00	R$ 651.408,00
4.1.4	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	5.333,00	R$ 16,85	R$ 20,93	R$ 89.861,05	R$ 111.619,69
4.1.5	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	1.600,00	R$ 300,50	R$ 373,31	R$ 480.800,00	R$ 597.296,00
4.1.6	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	SINAPI	M3	8.000,00	R$ 133,93	R$ 166,38	R$ 1.071.440,00	R$ 1.331.040,00
4.1.7	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	6.400,00	R$ 210,52	R$ 261,53	R$ 1.347.328,00	R$ 1.673.792,00
4.2	**PAVIMENTOS**							**R$ 14.238.150,00**	**R$ 17.688.060,00**
4.2.1	40890	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE PERDAS	DER-ES	M2	5.000,00	R$ 96,87	R$ 120,34	R$ 484.350,00	R$ 601.700,00
4.2.2	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 85,12	R$ 105,74	R$ 85.120,00	R$ 105.740,00
4.2.3	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 82,56	R$ 102,56	R$ 82.560,00	R$ 102.560,00
4.2.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	80.000,00	R$ 1,84	R$ 2,29	R$ 147.200,00	R$ 183.200,00
4.2.5	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	SETOP	M	20.000,00	R$ 100,06	R$ 124,30	R$ 2.001.200,00	R$ 2.486.000,00
4.2.6	40898	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA) ESP.=08 CM,COLCHÃO AREIA ESP.=5CM, INCLUSIVE FORNECIM. DO BLOCO E AREIA, EXCLUSIVE TRANSP. BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	80.000,00	R$ 134,06	R$ 166,54	R$ 10.724.800,00	R$ 13.323.200,00
4.2.7	40883	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.= 06 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA ESP.= 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS BLOCOS E AREIA	DER-ES	M2	6.000,00	R$ 118,82	R$ 147,61	R$ 712.920,00	R$ 885.660,00
4.3	**PASSEIO E CALÇADA**							**R$ 2.161.908,00**	**R$ 2.685.816,00**
4.3.1	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	SETOP	M2	18.000,00	R$ 12,26	R$ 15,23	R$ 220.680,00	R$ 274.140,00
4.3.2	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 2,97	R$ 3,69	R$ 53.460,00	R$ 66.420,00
4.3.3	00007155	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO (ARMAÇÃO DE PISO)	SINAPI	M2	18.000,00	R$ 15,88	R$ 19,73	R$ 285.840,00	R$ 355.140,00

4.3.4	15.35.01	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	SUDECAP	M2	18.000,00	R$ 67,64	R$ 84,03	R$ 1.217.520,00	R$ 1.512.540,00
4.3.5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI	M3	3.600,00	R$ 14,43	R$ 17,93	R$ 51.948,00	R$ 64.548,00
4.3.6	00038135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	SINAPI	M2	3.600,00	R$ 92,35	R$ 114,73	R$ 332.460,00	R$ 413.028,00
4.4	**AGREGADOS**							**R$ 2.648.215,00**	**R$ 3.289.895,00**
4.4.1	40.40.01	AREIA (FORNECIMENTO E LANÇAMENTO)	SUDECAP	M3	1.000,00	R$ 246,58	R$ 306,33	R$ 246.580,00	R$ 306.330,00
4.4.2	00006076	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	SINAPI	M3	10.000,00	R$ 71,00	R$ 88,20	R$ 710.000,00	R$ 882.000,00
4.4.3	00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	12.500,00	R$ 114,10	R$ 141,75	R$ 1.426.250,00	R$ 1.771.875,00
4.4.4	10547	BRITA GRADUADA	SIURB	M3	1.000,00	R$ 184,84	R$ 229,63	R$ 184.840,00	R$ 229.630,00
4.4.5	10554	PEDRA BICA CORRIDA	SIURB	M3	500,00	R$ 161,09	R$ 200,12	R$ 80.545,00	R$ 100.060,00
5	**TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS**							**R$ 8.855.986,00**	**R$ 10.999.974,25**
5.1	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.019.000,00	R$ 4,17	R$ 5,18	R$ 4.249.230,00	R$ 5.278.420,00
5.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	891.400,00	R$ 2,90	R$ 3,60	R$ 2.585.060,00	R$ 3.209.040,00
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	527.600,00	R$ 1,11	R$ 1,38	R$ 585.636,00	R$ 728.088,00
5.4	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	152.125,00	R$ 9,44	R$ 11,73	R$ 1.436.060,00	R$ 1.784.426,25
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 3.062.023,70**	**R$ 3.804.197,10**
6.1	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	M3	150,00	R$ 594,86	R$ 738,99	R$ 89.229,00	R$ 110.848,50
6.2	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	5.280,00	R$ 410,34	R$ 509,77	R$ 2.166.595,20	R$ 2.691.585,60
6.3	ED-32124	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 400KG/M3, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	M3	300,00	R$ 677,11	R$ 841,17	R$ 203.133,00	R$ 252.351,00
6.4	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	M2	600,00	R$ 78,80	R$ 97,89	R$ 47.280,00	R$ 58.734,00
6.5	ED-50703	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SETOP	M2	80.000,00	R$ 2,96	R$ 3,68	R$ 236.800,00	R$ 294.400,00
6.6	S13228	FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL EM PVC PARA RETIRADA DE VAZAMENTO DE REDE DN 100 MM	ORSE	UN	500,00	R$ 211,76	R$ 263,07	R$ 105.880,00	R$ 131.535,00
6.7	02.13.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	SUDECAP	M3	250,00	R$ 298,59	R$ 370,94	R$ 74.647,50	R$ 92.735,00
6.8	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	SICRO NOVO	M³	300,00	R$ 461,53	R$ 573,36	R$ 138.459,00	R$ 172.008,00

7	**SINALIZAÇÃO E PINTURA**							**R$ 94.133,00**	**R$ 116.928,00**
7.1	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	1.000,00	R$ 53,89	R$ 66,95	R$ 53.890,00	R$ 66.950,00
7.2	102498	PINTURA DE MEIO FIO COMTINTA BRANCA A BASE DE CAL	SINAPI	M	5.400,00	R$ 2,07	R$ 2,57	R$ 11.178,00	R$ 13.878,00
7.3	00013244	CONE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA	SINAPI	UN	300,00	R$ 32,50	R$ 40,37	R$ 9.750,00	R$ 12.111,00
7.4	97054	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED	SINAPI	UN	500,00	R$ 30,71	R$ 38,15	R$ 15.355,00	R$ 19.075,00
7.5	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUMEPARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANG.	SINAPI	M	1.800,00	R$ 2,20	R$ 2,73	R$ 3.960,00	R$ 4.914,00
8	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**							**R$ 494.838,62**	**R$ 494.838,62**
8.1	INS-04960002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	%	49.483.862,00	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 494.838,62	R$ 494.838,62
9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 2.992.338,84**	**R$ 3.717.432,52**
9.1	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 42,58	R$ 52,90	R$ 340.640,00	R$ 423.200,00
9.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 26,14	R$ 32,47	R$ 209.120,00	R$ 259.760,00
9.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 48,94	R$ 60,80	R$ 391.520,00	R$ 486.400,00
9.4	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 150,71	R$ 187,23	R$ 1.205.680,00	R$ 1.497.840,00
9.5	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 56,24	R$ 69,87	R$ 449.920,00	R$ 558.960,00
9.6	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8.000,00	R$ 33,02	R$ 41,02	R$ 264.160,00	R$ 328.160,00
9.7	45.01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 5.000,00	R$ 6.211,50	R$ 60.000,00	R$ 74.538,00
9.8	45.01.03	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 3.500,00	R$ 4.348,05	R$ 42.000,00	R$ 52.176,60
9.9	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	SUDECAP	MES	12,00	R$ 2.441,57	R$ 3.033,16	R$ 29.298,84	R$ 36.397,92
								VALOR BDI TOTAL:	**R$ 10.297.594,10**
								VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 42.999.662,13**
								VALOR TOTAL:	**R$ 53.297.256,23**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade e vigência por **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, desde que:

I – a possibilidade de renovação tenha sido expressamente prevista no edital

II- a prorrogação ocorra dentro do prazo legal e da vigência estabelecida;

III – a vantajosidade econômica da prorrogação seja comprovada mediante justificativa.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os termos de contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **Condições de execução**:
11.1.1. Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica
11.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço
11.1.3. Dos estudos preliminares e sondagem in loco**:** Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) e antes do início efetivo de qualquer etapa de escavação ou aterro, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica *in loco* em todos os trechos indicados
11.1.4. A Contratada deverá realizar estudos de solo (ensaios de caracterização e determinação do CBR/ISC – Índice de Suporte Califórnia e Expansão) para validar se o subleito local possui capacidade de carga compatível com o dimensionamento do pavimento previsto no projeto executivo.
11.1.5. Caso os ensaios laboratoriais identifiquem solos moles, altamente expansivos ou com CBR inferior ao adotado no projeto, a Contratada deverá apresentar um relatório técnico detalhado propondo a solução de engenharia adequada (ex: substituição de solo, estabilização química ou reforço do subleito) para garantir a perfeita execução e a vida útil do objeto.
11.1.6. A execução do pavimento sem a realização destes estudos prévios implicará em responsabilidade integral da Contratada por quaisquer recalques, afundamentos ou deformações permanentes, não podendo esta alegar desconhecimento das condições geotécnicas para eximir-se da garantia do serviço.
11.2. Local e prazo da prestação dos serviços:

TEM	DESCIÇÃO DO SERVIÇO
01	PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

02	DRENAGEM

Nº	RUAS VERA CRUZ	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	Vaquejada	504	6	3024
2	João Paulo	549	6	3294
3	Lagoa azul	487	6	2922
4	Santa Luzia	469	6	2814
5	General Freitas	419	6	2514
TOTAL				**14.568,00**



Nº	RUAS PORTO ALEGRE 2	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	RUA UVZ	671	6	4026
2	RUA 32	553	6	3318
3	RUA 36	171	5,5	940,5
4	RUA 35	173	6	1038
5	RUA DAS FLORES	414	6	2484
6	RUA 29	547	6	3282
7	RUA DAS AMENDOEIRAS	396	6	2376
8	RUA 34	399	6	2394

9	RUA 46	117	5,5	643,5
10	RUA PAU BRASIL	572	6	3432
TOTAL				**23.934,00**

Nº	RUAS PORTO ALEGRE 1	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	RUA DEZ	360	5	1800
2	RUA ONZE	434	5	2170
3	RUA OITO	313	5	1565
4	RUA JARDIM NOVO BRASIL	479	6	2874
5	RUA QUINZE	480	6	2880
6	RUA SETE	398	6	2388
TOTAL				**13.677,00**



Nº	RUAS VILLAGE	COMPRIMENTO	LARGURA	m²
1	ALAMAEDA DAS ESPATODIAS	990	6	5940

2	ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS	1000	6	6000
3	ALAMEDA DAS PAINEIRAS	510	6	3060
4	ALAMAMEDA JACARANDAS	380	6	2280
5	ALAMEDA SUCUPIRA	224	6	1344
6	ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS	321	6	1926
7	RUA DO CAMPINHO	406	6	2436
8	RUA DO BALNEARIO	228	6	1368
9	RUA DA COELBA	89	6	534
TOTAL				**24.888,00**



11.3. Materiais a serem disponibilizados

11.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A detentora da Ata de Registro de Preços somente poderá subcontratar 20% (vinte por cento) para execução da Ata de Registro de Preços a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Órgão: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO
Projeto Atividade: 1083 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Elemento Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Fonte: 1754000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração, podendo, neste caso, ter seu quantitativo originalmente previsto renovado, desde que:
I – a possibilidade de renovação tenha sido expressamente prevista no edital
II – a prorrogação ocorra dentro do prazo legal e da vigência estabelecida;
III – a vantajosidade econômica da prorrogação seja comprovada mediante justificativa
14.2. No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Das obrigacões do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

15.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

15.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

15.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

15.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

15.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

15.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

15.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
15.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
15.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;
15.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
15.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
15.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
15.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
15.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
15.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
15.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
15.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 15.1.1.4 e 15.1.1.7.
15.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
15.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 15.1.1.3.
15.2. Das obrigacões dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
15.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
15.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
15.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 15.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
15.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
15.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 15.1.1.1 a 15.1.1.4;
15.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
15.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

15.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
15.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
15.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

15.3. Das obrigacões do prestador de serviços

15.3.1 Dar ciencia, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
15.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as convocacões para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
15.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinacão em função de pedido de revisão de preco ou substituição de marca.
15.3.4. Praticar, sempre, o(s) preco(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
15.3.5. Realizar o(s) fonecimento(s) no prazo, local e condicões estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposicões constantes no Edital e nesta ARP.
15.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioracão, readequando-o sempre que for o caso.
15.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
15.3.8. Providenciar a imediata correcão das irregularidades apontadas quanto à execucão do fornecimento, nos termos do edital e da legislacão aplicável.
15.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administracão, durante a execucão do fornecimento, nos termos do edital e da legislacão aplicável.
15.3.10. Manter, durante toda a vigencia desta ARP, as mesmas condicões de habilitacão, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
15.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteracão de dados cadastrais para atualizacão.
15.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovacão de cumprimento das obrigacões tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
15.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execucão do fornecimento.
15.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
15.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execucão desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execucão ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
15.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condicão de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da **prestação dos serviços decorrente da Ata de Registro de Preços**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e essas circunstâncias serão anotadas por simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **detentora da Ata de Registro de Preços** devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à Ata de Registro de Preços ou aos pedidos de prestação de serviços dela decorrentes.

16.5. Após a formalização do primeiro pedido de prestação de serviços ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial. O objetivo é esclarecer as obrigações decorrentes da Ata e dos pedidos resultantes, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da detentora da Ata (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros pontos.

16.6. A detentora da Ata de Registro de Preços designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a detentora da Ata de Registro de Preços designará outro para o exercício da atividade.

16.8. A execução dos pedidos de prestação de serviços ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, ou pelo respectivo substituto designado. É permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.9. O fiscal da prestação de serviços acompanhará a execução do objeto adquirido, garantindo que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços sejam cumpridas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.10. O fiscal da prestação de serviços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto adquirido, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.11. O fiscal da prestação de serviços registrará no histórico de gerenciamento do processo da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, detalhando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.12. Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da prestação de serviços emitirá notificações para a correção da execução do objeto, estabelecendo um prazo para a regularização.

16.13. O fiscal da prestação de serviços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as ações necessárias e saneadoras sejam tomadas, se for o caso.

16.14. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da prestação de serviços nas datas aprazadas, o fiscal do fornecimento comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes.

16.15. O fiscal da prestação de serviços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, em tempo hábil, o término do período de vigência da Ata ou da prestação de serviços sob sua responsabilidade, visando a tempestiva renovação ou a prorrogação da Ata ou do respectivo pedido, conforme o caso.

16.16. O fiscal da prestação de serviços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos pedidos de prestação de serviços ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.17. O fiscal da prestação de serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes aos pedidos dela decorrentes, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.19. O gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, será designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o processo de registro de preços e os pedidos dele resultantes, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

16.20. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.22. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata de Registro de Preços, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.23. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.24. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.26. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

16.27. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá indicar um responsável legal com os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução das prestações de serviços e pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

17.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
17.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
17.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
17.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
17.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
17.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
17.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
17.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
17.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
17.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
17.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
17.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
17.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
17.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
17.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
17.26. o prazo de validade;
17.27. a data da emissão;
17.28. os dados do Ata de registro de Preços e do Municipio;
17.29. o período respectivo de execução da Ata de registro de preços;
17.30. o valor a pagar; e
17.31. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.34. A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
17.35. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
17.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

17.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.42. A detentora da Ata de Registros deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
17.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. Prazo de Garantia: A contratada deverá garantir a integridade do pavimento intertravado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, assegurando que a superfície mantenha sua regularidade transversal e longitudinal. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem desagregação precoce ou fissuras estruturais, bem como a correção de recalques decorrentes de falha na compactação das camadas de base e sub-base. Eventuais intervenções por concessionárias (água, esgoto, gás) ou uso de carga superior à projetada para a via excluem a responsabilidade da executora, dada a natureza modular do sistema que permite reparos localizados sem perda de desempenho global.

18.2. Cobertura da Garantia: A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos nos materiais fornecidos, bem como falhas na execução dos serviços, desde que não decorram de uso inadequado, má conservação ou intervenção indevida por parte do contratante ou terceiros.

18.3. Responsabilidades do Contratado

18.3.1. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por:

a) Reparar ou substituir, sem ônus para o contratante, quaisquer materiais ou serviços que apresentem falhas ou defeitos;;

b) Realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a notificação formal do contratante;

c) Garantir que os reparos realizados estejam em conformidade com as especificações e padrões técnicos inicialmente contratados.

18.4. Extensão da Garantia: Caso a substituição de materiais ou a correção de falhas seja necessária, o prazo de garantia será renovado integralmente para o item reparado ou substituído, contando-se a partir da data da conclusão do reparo ou substituição.

18.5. Exclusões da Garantia

A garantia não se aplica a:

d) Danos causados por fatores externos, como intempéries extremas, vandalismo ou uso inadequado das estruturas;

e) Serviços ou modificações realizadas por terceiros, sem a anuência do contratado;

f) Falhas decorrentes da falta de manutenção adequada por parte do contratante, conforme as recomendações técnicas fornecidas pelo contratado.

18.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços prestados.

18.7. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

18.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

18.10. Disposições Gerais

a) A garantia será prestada sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação aplicável;

b) O descumprimento pelo contratado das obrigações de garantia poderá ensejar a execução de eventual seguro-garantia ou outras sanções contratuais e legais cabíveis, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

c) O contratado deverá apresentar, ao final da execução dos serviços, um **termo de garantia**, detalhando as condições de cobertura e responsabilidades assumidas.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - XX, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX
Porto Seguro
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Porto Seguro
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)